

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ENSINO À DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

ELZIMAR ALVES INÁCIO

**HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E AS MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO
BRASILEIRA**

VITÓRIA/ES
2024

ELZIMAR ALVES INÁCIO

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E AS MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO
BRASILEIRA

Projeto apresentado ao Departamento de
História da Universidade Federal do
Espírito Santo, comorequisito parcial para
a conclusão do curso de graduação em
Licenciatura em História.

Orientador (a): Profa. Dra. Sônia Maria da
Costa Barreto

VITÓRIA/ES
2024

DEDICATÓRIA

Ao meu esposo Rogério e minha filha Stephany que são meu alicerce e minha força cotidiana. Amo muito vocês!

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradecer a Deus por ter me sustentado e me guiado até aqui. Ele é o único capaz de permitir que conquistemos algo na vida.

A minha conquista eu dedico a minha família, meu esposo que esteve presente em todos os momentos da minha vida, agradeço pela paciência, dedicação, apoiou e incentivo em todos os momentos, por não me deixar desistir e seguir por todos os caminhos a meu lado, nos momentos felizes e principalmente naqueles momentos em que a união e o amor fazem toda a diferença. Ao meu esposo o meu muito obrigada! Te amo muito!

A minha filha eu agradeço pela paciência e dedicação e por participar de todos os momentos dessa jornada acadêmica comigo, pois sem a sua ajuda e companhia tudo seria mais difícil. Você é meu suporte, meu alicerce, minha joia, minha vida, o presente mais lindo e precioso que o senhor me deu, te dedico mais essa conquista, lembrando que desde criança é minha companheira nos meus cursos e conquistas. Quero que saiba que tudo o que faço é pensando em você e para lhe dar o melhor. Te Amo além da Vida!

Aos meus pais que mesmo não participando diretamente junto comigo, dos meus sufocos, da minha jornada, sempre me apoiaram.

Não poderia deixar de agradecer a coordenadora do Curso de História a professora Patrícia Maria da Silva Merllo, que me apoiou incondicionalmente, sem falar na alegria contagiante que transmite e o sentimento de sempre querer o melhor para todos nós da turma. Eu particularmente te admiro muito e agradeço por sempre ter me atendido dentro das minhas especificidades, afirmando o compromisso do professor de atender o aluno dentro de suas necessidades. Muito Obrigada!

Agradeço imensamente ao nosso tutor, Prof. Dr. Rainei Rodrigues Jadejiski, que acompanhou a nossa jornada acadêmica, resolveu nossas pendências e buscou sempre nos apoiar e nos incentivar para que não desistíssemos pelo caminho. Você é muito especial e merece tudo de bom nessa vida. Muito Obrigada!

Enfim, são muitas bênçãos para agradecer, desse modo, agradeço imensamente a todos que possibilitaram concluir mais uma etapa da minha vida. Eu sempre penso na seguinte frase a Educação transforma a vida das pessoas, nos meu caso ela me fez querer ficar de pé, e não desistir de lutar por uma vida melhor e para superar as dificuldades da vida que sempre me fortalece e me torna vencedora.

A todos os amigos de modo geral muito obrigada!

RESUMO

O Trabalho de Conclusão de Curso apresenta a contextualização histórica da Educação Inclusiva e analisa a obrigatoriedade disposta na legislação de que a educação é um direito de todos, e o Atendimento Educacional Especializado é dever do Estado que deve priorizar a modalidade da Educação Inclusiva na rede regular de ensino para que os estudantes se desenvolvam dentro dos aspectos cognitivos, físicos e emocionais, sem prejuízos durante o ensino aprendizagem. Além disso, trata da acessibilidade arquitetônica, de materiais didáticos e instrumentos educacionais, e acessibilidade de professores com formação específica e continuada utilização de práticas inclusivas, tendo com base o desenvolvimento do aluno em plenitude e respeito às suas peculiaridades, tornando o contexto educacional mais justo. Por fim, o trabalho está relacionado aos avanços da Educação Inclusiva ao longo dos séculos, sobre as legislações que garantem a modalidade de ensino, sobre a implementação de políticas públicas de garantias ao acesso e permanência na escola e sobre os desafios do educador quanto as práticas pedagógicas para a inclusão

Palavras-chave: Educação Inclusiva; Legislação; Políticas Públicas; Acessibilidade.

ABSTRACT

The Course Completion Work presents the historical contextualization of Inclusive Education and analyzes the obligation provided in the legislation that education is a right of all, and the Specialized Educational Service is a duty of the State that must prioritize the modality of Inclusive Education in the regular school network so that students develop within the cognitive aspects, physical and emotional damages, without prejudice during teaching and learning. In addition, it deals with architectural accessibility, teaching materials and educational instruments, and accessibility of teachers with specific training and continued use of inclusive practices, based on the development of the student in fullness and respect for their peculiarities, making the educational context fairer. Finally, the work is related to the advances of Inclusive Education over the centuries, on the legislation that guarantees the teaching modality, on the implementation of public policies to guarantee access and permanence in school and on the challenges of the educator regarding pedagogical practices for inclusion

Keywords: Inclusive Education; Legislation; Public Policies; Accessibility.

LISTA DE SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CEB – Câmara de Educação Básica

CNE – Conselho Nacional de Educação

CENESP – Centro Nacional de Educação Especial

CMET – Conferência Mundial Sobre Educação Para Todos

INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos

LBI – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MEC – Ministério da Educação

PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação

PNEE – Política Nacional de Educação Especial

PNEEPE – Política Nacional de Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva

UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro

UFSCAR – Universidade de São Carlos

UNESCO – Organização das Nações Unidas Para Educação, Ciência e Cultura

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	04
1. CAPÍTULO I: ORIGEM DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: HISTÓRICO E CONCEITOS	07
1.1 DEFICIÊNCIA: CONCEITOS E PRECONCEITOS	12
1.2 A EDUCAÇÃO SEGREGADA: HISTÓRIA E CONTEXTOS	15
1.3 PRIMEIROS MOVIMENTOS EM FAVOR DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	18
2. CAPÍTULO II: A LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: MARCO JURÍDICO NO BRASIL E NO MUNDO	22
2.1 A DECLARAÇÃO DE SALAMANCA E SEU IMPACTO MUNDIAL	27
2.2 A CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA BRASILEIRA DE 1988 E OS AVANÇOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL	30
2.3 AS POLÍTICAS NACIONAIS PARA A INCLUSÃO: LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO E OUTRAS LEGISLAÇÕES VIGENTES	33
3. CAPÍTULO III: DESAFIOS E PERSPECTIVAS SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL	36
3.1 IMPLEMENTAÇÃO DA INCLUSÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS	38
3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS DA ATUALIDADE: OBJETIVOS QUANTO AO FUTURO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA	42
CONCLUSÃO	46
REFERÊNCIAS	49

INTRODUÇÃO

A Educação Inclusiva vem passando por transformações muito significativas ao longo dos séculos no que diz respeito ao sistema educacional brasileiro. Visto que a modalidade vem avançando por conta das lutas incessantes por direitos a uma educação igualitária e por políticas públicas que preconizem o acesso e permanência dos alunos com necessidade educacionais de aprendizagem nos espaços educacionais. A Educação Inclusiva por séculos viveu um cenário de segregação, do não reconhecimento do indivíduo como um ser de direitos a uma educação justa e igualitária.

O Brasil atualmente possui uma legislação consolidada que garante tais direitos a qualquer pessoa com deficiência de frequentar as salas regulares de ensino. Sobre esse direito a Constituição Federativa do Brasil (Brasil, 1988) dispõe no seu Artigo 205 que a educação é direito de todos, e deve objetivar o pleno desenvolvimento da pessoa, bem como seu preparo para a cidadania e a qualificação para o mercado de trabalho. Sobre os direitos do indivíduo, o Artigo 206 da Constituição de 1988, no Inciso I, dispõe que é mister garantir a igualdade de condições para acesso e permanência do aluno na escola, acrescentando que o “dever do Estado com a educação será efetivada mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino” (Brasil, 2015, p.145).

Desse modo, a Carta Magna, enfatiza que é direito de todos, independentemente de suas condições físicas, cognitivas, intelectuais, sociais ou culturais tenham acesso garantido a uma educação de qualidade que preconize o pleno desenvolvimento do aluno, levando em conta que a Educação Inclusiva deve ocorrer em um ambiente educativo que tenha como princípios o respeito as diversidades existentes na sala de aula e considere as especificidades do aluno para o direcionamento das práticas pedagógicas.

Sobre os Artigos 205 e 206 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, Mantoan (2015) alerta que:

Não se usam adjetivos para garantias à educação. Parte do princípio que educação e acesso à escola é um direito de todos, não podendo excluir nenhuma pessoa em razão da sua origem, raça, cor, sexo, idade ou deficiência. Essa interpretação já seria suficiente para que não se negasse a nenhum indivíduo com ou sem deficiência o acesso à mesma sala de aula que qualquer outro aluno (Mantona, 2015, p. 39).

Nesse sentido as escolas de ensino regulares devem ser emancipadora de uma educação que valoriza a diversidade e busca sanar os problemas da exclusão que vem de séculos anteriores a nossa contemporaneidade. Freire (2005) enfatiza que a maneira para vencer a barreira de uma educação excludente é desenvolver uma educação problematizadora, no sentido de preconizar uma educação em que todos aprendem juntos e

respeitam as pluralidades e as formas de aprendizagem do outro. Freire (2005, p.38) aponta que só existe saber na invenção, na reinvenção, na busca inquieta, impaciente, permanente, que os homens fazem do mundo, com o mundo e com os outros. Para o autor, a educação deve ser emancipadora, uma emancipação que ocorre na coletividade ao qual todos devem ter acesso a conhecimentos sistematizados e que sejam críticos da aprendizagem e se questionem sobre os conhecimentos adquiridos.

A produção do trabalho perpassou pelos contextos históricos da Educação Inclusiva ao longo dos séculos, e apresentou diferentes períodos e o modo como a educação vem se transformando ao longo da evolução da sociedade e todas as legislações que foram sendo criadas e remodeladas para garantir acesso e permanência do aluno nas salas de aula. Dentre as legislações abordadas e explanadas no trabalho, começamos pela Constituição Federativa do Brasil (1988) e depois enfatizamos as mudanças ocorridas a partir da década de 1990, temos a Declaração de Salamanca (1994) a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9394/96, a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência Decreto nº 3.298/1999, o Plano Nacional de Educação (PNE) sob o nº 10.172/2001, que dispõe que o avanço seria a construção de escolas inclusivas para atendimento educacional especializado.

No ano de 2005 surge o Programa de Acessibilidade no Ensino Superior (Programa Incluir) e no ano de 2007 é implementado o Programa de Desenvolvimento Educacional por meio do Decreto nº6.094/2007, no ano seguinte é criada Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), em 2011 é promulgado o Decreto nº 7.611 que ordena o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e no ano de 2015 foi publicada a Lei nº 146 que trata sobre a reserva de vagas nos cursos técnicos de nível médio e superior nas Instituições Federais para pessoas com deficiência.

Os marcos legais que preconizam a Educação Inclusiva reflete as transformações que o cenário educacional brasileiro vem alcançando ao longo dos anos que vem oportunizando mudanças significativas no que diz respeito às políticas para inclusão e sobre o atendimento de alunos dentro de suas peculiaridades.

A Educação é indispensável para o desenvolvimento social, econômico e cultural do indivíduo, sendo esse direito fundamental para crianças, jovens e adultos que possuam ou não algum tipo de deficiência, pensando no direito que é garantido a todos de aprendizagem que são preconizados pelas legislações regulamentadora da educação brasileira. Além disso todos tem direito a um ambiente educacional baseado no respeito e na igualdade de aprendizagem e com professores com formação específica e continuada no

sentido de transmitir uma educação de qualidade que atenda as peculiaridades do aluno e utilizem estratégias e metodologias de ensino de modo a integrar as práticas às necessidades individuais do aluno.

A escola inclusiva deve ser aquela que acolhe a diversidade e que busca conhecer o aluno dentro de suas habilidades e dificuldades no ensino aprendizagem. Mas, os desafios para implementação de uma educação que abranja os alunos com dificuldades de aprendizagens nas esferas cognitivas, físicas e emocionais são ainda muito visíveis, visto que ainda existem lacunas a serem preenchidas quanto a acessibilidade do aluno no ir e vir, referente aos instrumentos de aprendizagem e materiais didáticos e na falta de professores com formação específica e continuada para atendimento dessa clientela de alunos.

Nesse sentido, pensando na relevância de discutir sobre a Educação Inclusiva nas escolas regulares de ensino, nos avanços que o sistema educacional vem abarcando e na necessidade de compreender sobre as legislações e suas disposições sobre os direitos de estudantes com alguma deficiência frequentar as salas de aula regulares, que se deu a escolha do tema, para tentar de algum modo através de pesquisas e levantamento de dados, entender que a Educação Inclusiva é uma modalidade que tem transformado a vida de alunos com deficiência e compreender sobre as legislações e como elas interferem na garantia dos direitos desses alunos.

No entanto, é evidente que o Brasil passou por um longo caminho de transformações no sistema de ensino e em especial na implementação da Educação Inclusiva como modalidade de ensino. Mas ainda, vemos nitidamente que essa modalidade ainda tem seus desafios para que ela aconteça em plenitude, visto que ainda existem escolas com acessibilidade inadequada, a falta de instrumentos pedagógicos e materiais didáticos para as práticas pedagógicas para o aluno com deficiência e principalmente na falta de professores com formação específica para atendimento dessa modalidade e formação continuada para professores da educação básica direcionar um ensino de qualidade e igualitário para todos os alunos.

Por fim, o trabalho foi pensado na relevância de se abordar como temática a Educação Inclusiva, pensando no direito do indivíduo a uma educação de qualidade, no sentido de promover a cidadania e a equidade social, de modo que o contexto educacional seja um ambiente que respeita e valoriza as diferenças existentes entre os alunos. Além disso é muito importante compreender a evolução das legislações para uma Educação Inclusiva de qualidade.

1. ORIGEM DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: HISTÓRICO E CONCEITOS

A Educação Inclusiva no Brasil tem feito parte de discussões e reflexões em todos os contextos da sociedade. O país tem uma população com uma diversidade enorme, e as salas de aula são heterogêneas pois de acordo com a Legislação brasileira é direito do aluno ser inserido nas escolas regulares de ensino independente de suas especificidades. Diante de uma sala de aula em que os alunos possuem características diferentes o educador precisa estar atento ao desenvolvimento de suas metodologias no sentido de adequar os conteúdos e as atividades de modo que atenda os alunos dentro de suas necessidades de desenvolvimento, além disso o alunos de acordo com a Lei tem direito a acompanhamento de profissional habilitado na área para seu atendimento.

Contudo, se faz necessário compreender sobre a modalidade da Educação Inclusiva, e todos os caminhos que pais, alunos e educadores vem transitando na luta por uma educação dentro dos princípios da igualdade. Por isso entender como surgiu a Educação Inclusiva, as barreiras enfrentadas para que ela se tornasse realidade é muito importante. Outra questão que não podemos deixar de falar é sobre a Legislação que dá garantias ao aluno de ter uma educação igualitária e eficaz quanto a possibilitar seu desenvolvimento acadêmico e sua formação para viver em todas as esferas sociais.

A Constituição Federativa do Brasil (1988), no artigo 205, disposto no capítulo III, preconiza que:

a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Brasil, 1988).

O mesmo artigo aborda a questão da inclusão em estabelecimentos regulares de ensino. (BRASIL, 1988) que assegura o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

A Educação Especial, é a modalidade de ensino que objetiva compreender as necessidades de pessoas/alunos como deficiências físicas, sensoriais, intelectuais ou deficiências múltiplas, que a princípio era separatista, ocorria em escolas especiais, e não nas escolas regulares de ensino. Para o desenvolvimento da educação especial é necessário que o educador utilize métodos, técnicas e recursos de aprendizagem diferenciados de modo que atendas as especificidades do aluno.

A partir do século XVII, observou-se o surgimento das primeiras tentativas e iniciativas de proporcionar educação para pessoas com

deficiência. No entanto, esses esforços eram caracterizados por práticas de segregação, fortemente influenciadas por abordagens médicas e pedagógicas, o que resultava no atendimento continuado dentro das mencionadas instituições filantrópicas. (Mazzota, 2002 *apud* Oliveira, 2009).

A educação inclusiva surgiu com intuito de romper com a política segregadora e garantir a educação para todos independente de suas características. Essa modalidade de ensino é focada em alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades, que são atendidos em salas de aulas regulares, e sendo assim, a instituição de ensino precisa de adequar para oferecer um ensino de qualidade, dentro dos princípios da igualdade e do respeito e que seja acessível a todos.

Nesse sentido, a educação especial e a educação inclusiva estão interligadas, e a principal diferença entre elas é que enquanto a educação especial, no modelo tradicional é segregadora, oferece o ensino em instituições específicas pra esse atendimento a educação inclusiva busca a integração dos alunos nas salas regulares de ensino, buscando adaptar o cenário educacional e as práticas de ensino, de modo que atenda as especificidades de cada aluno. A Declaração de Salamanca aponta que,

O princípio fundamental desta linha de Ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas, crianças que vivem nas ruas e que trabalham, crianças de minorias lingüística, étnicas ou culturais e crianças e crianças de outros grupos ou zonas desfavoráveis ou marginalizadas (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994, p. 17- 18).

Nesse sentido a educação especial no modo de ensino tradicional objetivava a separação dos alunos com deficiência dos outros, com atendimento em ambientes especializados. A educação inclusiva busca a promoção da participação de todos os alunos, seja ou não deficientes, em ambientes comuns, preparando o local com equipamentos e acessos necessários para os mesmos, e com ferramentas de ensino eficazes dentro de suas peculiaridades, de modo que o ensino tenha suas práticas voltadas para atender a diversidade das salas de aula com qualidade e eficácia.

A educação inclusiva no Brasil nem sempre foi tão enfatizada como está sendo na atualidade, é preciso entender que pessoas com necessidades especiais existem desde o princípio dos tempos e que no passado esses indivíduos eram excluídos e nem sempre tinham acesso ao ensino, por serem vistos como pessoas incapazes de realizar alguma coisa, que não tinham capacidade para aprender algo novo. Segundo os médicos baseados em conhecimentos científicos, por volta do século XIV, diziam que as pessoas com deficiência

que eram consideradas ineducáveis, poderiam sim se educadas. A partir daquele século, pessoas com deficiência, lentamente, passaram a ter acesso à educação, concomitantemente à oferta de oportunidades educacionais à população em geral Aranha (2001) Mendes (2002).

Infelizmente a educação entra em declínio e ocorre um retrocesso no processo educacional. Nos fins do século XIX inicia-se a institucionalização de pessoas com deficiências ou doenças mentais, que são inseridas em manicômios e asilos, para serem tratadas, sendo segregadas da sociedade, vivendo isoladas, impedidas de permanecer em lugares comuns e do convívio social. A inclusão dessas pessoas em lugares isolados, isentava a sociedade de promover a permanência desses indivíduos nos contextos sociais, mas, deveria oferecer aparato para a sua reabilitação e inserção no convívio social.

Devido a necessidade de uma educação de qualidade e eficaz para todos os indivíduos a Educação Especial foi reorganizada no Brasil, na tentativa de as pessoas que estão sendo isoladas, separadas da sociedade, que foram deixadas nos asilos e manicômios, e proibidas de viver em sociedade. Para tentar sanar tais problema educacionais, foram criadas escolas, classes e oficinas especializadas. Sendo assim, foram implementadas práticas que estivessem em consonância com o atendimento terapêutico pois, a medicina acreditava que existia “cura” de tais deficiências. Os profissionais da medicina avaliavam os deficientes que estavam isolados em Instituições, de modo que pudessem voltar para o convívio social após feitas análises que atestavam sua aptidão para serem inseridas nos diferentes contextos da sociedade.

A partir de 1930, a sociedade civil começa a organizar-se em associações de pessoas preocupadas com o problema da deficiência: a esfera governamental prossegue a desencadear algumas ações visando a peculiaridade desse alunado, criando escolas junto a hospitais e ao ensino regular, outras entidades filantrópicas especializadas continuam sendo fundadas ,há surgimento de formas diferenciadas de atendimento em clínicas, institutos psicopedagógicos e outros de reabilitação geralmente particular a partir de 1950, principalmente, tudo isso no conjunto da educação geral na fase de incremento da industrialização do BR, comumente intitulada de substituição de importações, os espaços possíveis deixados pelas modificações capitalistas mundiais (Januzzi, 2004 p.34).

Ademais, Januzzi acrescenta que o governo não assumiu diretamente a educação de pessoas com deficiência, e apenas contribuía com entidades de filantropia que atendia esses indivíduos. A educação vai avançando aos poucos. Ademais a Constituição de cunho liberal do ano de 1945 estabelecia:

Artigo 166, a educação como direito de todos, e deveria ser ofertada em

casa ou na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana. Art. 167. O ensino dos diferentes ramos será ministrado pelos poderes públicos e é livre à iniciativa particular, respeitadas as leis que o regulem. Art. 168. A legislação do ensino adotará os seguintes princípios: I – o ensino primário é obrigatório e só será dado na língua nacional; II – o ensino primário oficial é gratuito para todos; o ensino oficial ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos; (Brasil, 1946).

No ano de 1954, a luta pela educação especial começa a ganhar mais espaço, e nesse contexto, surgem os movimentos das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), aumentando significativamente o número de escolas com atendimento aos alunos especiais. Em 1961 foi publicada a Lei nº 4.024, que estabelecia as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e apresenta uma visão sobre a educação de excepcionais/ pessoas com deficiência. O Artigo 88 assegurava que “A educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral da educação, a fim de integrá-los a comunidade”, mas não alterou a estrutura de ensino que existia, e permaneceu dentro dos princípios da reforma de Capanema (1942), que foi o conjunto de reformas no sistema educacional brasileiro durante o ensino secundário e universitário, com foco na formação moral e cívica dos alunos, uma educação pautada nos princípios do Estado Novo que teve vigência entre os anos 1937-1945, e marcado pelo autoritarismo.

A Reforma Capanema visava não apenas a formação intelectual, mas também o preparo cívico dos alunos, alinhando-se à ideologia do Estado Novo de formar cidadãos conscientes de seus deveres perante o Estado e a nação (Saviani, 2008, p. 123).

Conforme Kassir (1999), a lei começa a clarear quanto ao interesse pelo aluno com deficiência, e sobre a escola ser para a população mais marginalizada e desfavorecida do direito ao ensino aprendizagem. a partir desse momento, notamos a preocupação dos poderes públicos com os problemas de aprendizagem e com a educação especial propriamente.

De longa data, a educação nacional vem mostrando o quanto necessita de mudanças para atender a todos os alunos, garantido o desenvolvimento escolar destes, e como nesse sentido, a vontade política para enfrentar um programa em favor das transformações de qualidade tem sido preferida pela opção por políticas que a um custo que não exija ampliação significativa da participação da educação na renda nacional e no orçamento público, privilegiam intervenções que tem sido compensatórias ou orientadoras para ações que possam mostrar números indicativos e maior acesso e permanência dos alunos no sistema escolar (Ferreira, Ferreira, 2004, p.33).

O Artigo Histórico do Surgimento da Educação Especial da autora Solange Menin Rogalski, esclarece a Lei nº 5.792/71, foi criada devido ao elevado número de alunos com

deficiência que frequentava escolas e classes especializadas no atendimento. Por isso, era preciso uma reorganização do sistema educacional especializado e foi criado o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP), e tempos depois a Secretaria de Educação e do Serviço de Educação de Excepcionais ou Departamento de Ensino Especial. Com a demanda pela implementação da modalidade educacional, via-se a necessidade de formação acadêmica voltada para esse ensino. No ano de 1978, foi criado o Programa de Mestrado em Educação Especial da Universidade de São Carlos (UFSCar) e em 1979 na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).

A Educação Inclusiva é um assunto que está sendo discutido na atualidade como uma modalidade de ensino que integra alunos e respeita as suas especificidades, incluindo esses indivíduos no processo educacional, nas salas regulares de ensino e possibilitar que todos compartilhem do mesmo ensino aprendizagem igualitário, adequando quando necessário às práticas pedagógicas aplicadas e utilizando instrumentos de aprendizagem que preconize o seu aprendizado, de modo que, o aluno tenha autonomia e visão crítica acerca do processo educacional. Dessa forma Carvalho acrescenta que:

A vivência escolar tem demonstrado que a inclusão pode ser favorecida quando observamos as seguintes providências: preparação e dedicação dos professores; apoio especializado para os que necessitam; e a realização de adaptações curriculares e de acesso ao currículo, se pertinentes (Carvalho, 1999, p.52).

A Educação Inclusiva teve origem nos Estados Unidos em 1975, com a publicação da Lei 94.142, como resultado dos movimentos sociais pais e alunos com deficiência que reivindicavam o acesso dos filhos com necessidades educacionais nas escolas de qualidade Staninbak e Stainbak (1999), salienta que:

Enquanto este movimento crescia na América do Norte, ao mesmo tempo, o movimento reconhecia a diversidade e o multiculturalismo como essências humanas começaram a tomar e ganhar força na Europa em decorrência das mudanças geopolíticas ocorridas nos últimos 40 anos do século XX. Uma das conseqüências deste último movimento foi em 1990, o Congresso de educação para todos em Jamtien na Tailândia que tinha como propósito a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental tornara-se objetivos e compromissos oficiais do poder público perante a comunidade internacional. (Stainbak; Stainbak, 1999, p.36).

Desse modo. Carvalho (1999), enfatiza que a formulação e implementação de políticas e legislações para a integrar as pessoas com deficiência, vem sendo baseadas em documentos importantes, como declarações, recomendações e normas jurídicas

internacionais e nacionais envolvidas com a temática.

Dois grandes acontecimentos marcaram a evolução da educação inclusiva. O primeiro foi a Conferência Mundial Sobre Educação para Todos (CMET), no ano de 1990, que resultou na produção da Declaração de Salamanca. A referida Declaração, foi criada com objetivo de desenvolver planos e estratégias eficazes para eliminação e exclusão nos contextos educacionais de modo global. Outro acontecimento importante foi a Conferência sobre Educação Especial no ano de 1994, promovendo abordagem inclusiva na educação, com foco na relevância do atendimento de necessidades educacionais especiais de todos os alunos.

Em 1996 foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, que já tinha sido discutida em 1991, para reforçar a necessidade de incluir alunos com algum tipo de deficiência nas escolas regulares, induzindo o conceito de “educação especial”, nas instituições educacionais brasileiras. Oliveira (2018) esclarece que com a promulgação da Lei, houve a inclusão de alunos que são público-alvo da Educação Especial nas salas regulares de ensino, resultando em aumento significativo nas matrículas no sistema de ensino regular.

Com as mudanças que vem surgido com o passar dos anos, em 2008 foi promulgada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPE), que estabeleceu como público-alvo da Educação Especial os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. Foi um passo gigantesco, para a inclusão desses alunos. As políticas de garantias desses direitos, vem avançando e no anos de 2015 foi criada a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa Com Deficiência nº 13.146 que assegura os direitos dos da pessoa com deficiência no contexto da inclusão social a cidadania.

1.1 DEFICIÊNCIA: CONCEITOS E PRECONCEITOS

A Deficiência pode ser entendida em esferas diferentes. Diante disso primeiro será enfatizado o conceito de deficiência e suas “modalidades”. Historicamente a deficiência foi compreendida dentro da perspectiva da medicina, como uma condição ou doença crônica que poderia ser curada ou tratada. Contudo com o passar dos tempos, foram surgindo outras abordagens que apresenta a deficiência com possibilidade de maior compreensão dentro dos aspectos sociais e culturais.

A deficiência aos olhos da medicina, é considerada uma disfunção patológica que

necessita de tratamento ou correção. A medicina como ciência salienta que ela possui características intrínsecas do indivíduo pautando-se nas limitações e necessidades específicas da pessoa, isso em relação aos cuidados médicos e da reabilitação. Para a medicina a deficiência é uma condição que resulta em problema físico e mental, que precisa ser diagnosticado e tratado para melhorar as funcionalidades do indivíduo. Diante dessas definições Sasaki (1997), diz que o modelo médico vê a deficiência dentro da individualidade de cada pessoa, uma anomalia, e ao julgar que ela necessita de tratamento ela ignora o contexto social e ambiental que contribui para a experiência da deficiência.

O modelo social redefine a deficiência dentro da compreensão que vai além das limitações individuais e médicas, para enfrentar as barreiras sociais e ambientais que impedem a participação ativa do indivíduo na sociedade, ele surge como resposta ao modelo da medicina, enquanto o modelo médico define que a deficiência é patológica, o modelo social define a deficiência como resultado proveniente da interação que ocorre entre sujeito e sociedade na tentativa de derrubar as barreiras da exclusão. O modelo social argumenta que a deficiência é uma consequência das barreiras impostas pela sociedade, não apenas uma característica individual. A deficiência surge quando a sociedade falha em adaptar seus ambientes e práticas para atender a diversidade das pessoas Sennett, (1999).

No modelo interacionista, a deficiência é aparente quando as características pessoais e individuais interagem com um determinado ambiente onde não existe acessibilidade e inclusão. Nesse sentido a deficiência deixa de ser uma condição física ou mental e passa a ser um aspecto relacional, possibilitando o enfrentamento de barreiras que dificultam a mobilidade, a comunicação e autonomia dos sujeitos.. A educadora Marta Gil (2016) aponta que a deficiência não é uma característica intrínseca ao indivíduo, mas um produto da interação entre as dificuldades apresentadas pela pessoa e a falta de adaptação do meio em que ela vive.

Nos moldes da diversidade humana a deficiência física, é vista como expressão e não um problema que necessite correção. Nessa concepção a flexibilidade das capacidades físicas, sensoriais e cognitivas, contribuem para eliminar as barreiras sociais e físicas que excluem e discriminam. Conforme Feitosa (2020), que ao enquadrar a deficiência dentro da diversidade humana, o foco da limitação individual para as barreiras criadas socialmente, impedem a plena participação de todos. O modelo enfatiza a necessidade de políticas públicas para a inclusão e participação ativa de pessoas com deficiência em todas as áreas da sociedade, por estar em consonância com os direitos humanos que reconhece a deficiência como componente da diversidade e garante aos deficientes os mesmos direitos.

Sobre o conceito de deficiência, faz-se necessário falar sobre os preconceitos que rondam as pessoas com deficiência, e fazem que esses sujeitos se sintam excluídos, ou invisíveis em certos contextos prejudicando suas ações no cotidiano e ainda os alheio ao mundo e desmotivados a para conviver em sociedade/escola.

Jones (1972) pontua que:

O preconceito é uma atitude negativa dirigida a uma pessoa ou a um grupo, que resulta de uma comparação social na qual o indivíduo (preconceituoso) ou o seu grupo de pertencimento é tomado como referência positiva. A manifestação comportamental do preconceito é a discriminação – as ações realizadas para preservar ou criar vantagens de um grupo em detrimento dos membros do grupo de comparação (Jones, 1972, p. 3-4).

O preconceito às pessoas deficientes, está relacionado a negação social. De acordo com a sociedade o deficiente é insuficiente, por ela se encontrar em constante movimento. O indivíduo necessita ter habilidades e condicionamento físico para se inserir em uma sociedade ativa. A prática do preconceito é conhecido também por capacitismo, e as pessoas que o praticam tem suas ações baseadas no estigma de que o deficiente é inferior, incapaz e anormal, provocando a marginalização e exclusão desses indivíduos dos diversos contextos que o ser humano transita. O capacitismo abrange campos de comportamento que impacta negativamente a vida das pessoas com deficiência, e ocorre na família, no trabalho, na educação e nas interações ao longo da vida.

A sociedade nem sempre é complacente ou receptiva ao diferente, ao diverso, ao que ela julga comum ou aceitável, talvez por ignorância sobre o assunto, simplicidade ou por maldade, se dirigem às pessoas com deficiência com olhar diferente. As pessoas são vítimas de preconceito por ter algum tipo de deficiência que causa sentimento de desprezo e marginalização. Contudo o que pratica o preconceito pensa que suas ações são imperceptíveis, mas, se esquecem que para o deficiente tudo é desconfiável e tendem a perceber a discriminação por menor que seja a forma de expressão do outro, se sentem excluídos e com um certo nível de impotência, pois não está nas suas mãos fazer o outro entender que sua condição física não te diminui e tampouco te impede de realizar diferentes atividades, dentro de suas limitações.

Os preconceitos se manifestam de diversas formas podendo ser expressos por conta da deficiência física, sensorial, intelectual ou mental e como: paternalismo e piedade excessiva. Dessa maneira o deficiente físico é enxergado como incapaz e sem autonomia para cuidar de coisas simples do dia-a-dia. No setor profissional as barreiras estão relacionadas a contratação e promoção da pessoa com deficiência quanto a contratar e

promover pessoas com deficiência, julgando ser incapazes de exercer atividades nos diferentes setores de trabalho. Outro fator que favorece a exclusão e o preconceito se dá devido a de acessibilidade a lugares públicos e privados, além da falta de profissionais aptos a auxiliar os diferentes deficientes na sua mobilidade e na sua comunicação quando a deficiência estiver ligada a deficiência motora, visual, auditiva ou cognitiva.

O indivíduo se sente excluído e sem visibilidade social, quando é vítima de preconceito e discriminação. Essa prática faz com que ele deixe de frequentar certos lugares por se sentir alheio aos espaços comuns de convivência e por ser julgado pelas pessoas com olhar de negação. Portanto se faz necessário políticas públicas de inclusão que ofereça garantias aos direitos prescritos em Leis, e que esses direitos sejam respeitados e a inclusão de fato aconteça de modo a favorecer que os deficientes físicos sintam parte da sociedade e possa atuar em todas as esferas sociais.

1.2 A EDUCAÇÃO SEGREGADA: HISTÓRIA E CONTEXTOS

As pessoas com deficiência tem enfrentado problemas ao longo dos séculos e são considerados por uma parcela significativa da sociedade como pessoas incapazes de viver plenamente na sociedade. Na Grécia Antiga até o século XVII, eles eram exterminados ou proibidos de conviver na sociedade. Dessa forma eram internados em instituições religiosas ou filantrópicas, e ainda tinham o direito ao saber negado. A partir desse século foram feitos esforços para incluir as pessoas com deficiência nos espaços escolares, mas em condição de segregação utilizando como base para fundamentar essa separação, as abordagens médicas e pedagógicas, o que resultava no atendimento continuado dentro dessas instituições ((Mazzota, 2002 *apud* Oliveira, 2009).

Desde o início da formação da nossa sociedade, o direito a educação era exclusivamente da sociedade elitista em que poucos tinham o privilégio de adquirir conhecimentos acadêmicos. Durante os séculos XVIII e XIX, tanto no Brasil quanto no mundo, a educação era direcionada a elite branca, aos homens especificamente pertencentes das classes mais altas da sociedade, e esse direito era negado aos indígenas, aos escravos e as mulheres. Já no século XX, a segregação ocorria em relação às pessoas portadoras de deficiência, que eram educados em instituições especializadas.

No desenvolvimento humanidade vários estudos apontam que os deficientes eram vistos como a imperfeição humana. Gugel (2007) enfatiza que os pais abandonavam as

crianças dentro de cestos ou outros lugares considerados sagrados. Desse modo, as crianças que sobreviviam eram explorados nas cidades ou tornavam-se atrações de circos. Para a sociedade quando uma criança nascia com deficiência era um castigo imposto por Deus, e por isso deveriam ser castigados para serem purificados e somente as Igrejas acolhiam esses indivíduos abandonados e humilhados pela sociedade. No Brasil segundo Jannuzzi (2004, p. 9), as crianças com deficiência eram abandonadas em lugares assediados por bichos que muitas vezes mutilavam ou matavam. Diante desses atos no ano de 1726, foram criadas as rodas de expostos ou dos injetados que ficavam nas instituições religiosas onde os pais das crianças as deixavam. Ao perceberem o abandono de crianças nas rodas as religiosas as recolhiam, acolhiam, alimentavam, educavam e dava todos os cuidados necessários para sua sobrevivência.

A Educação Especial se originou no campo de saberes da área de atuação nos moldes da medicina clínica. Fernandes (1999) salienta que os médicos foram os primeiros indivíduos que se despertaram para a necessidade de escolarização da clientela de deficientes que encontrava misturada nos hospitais psiquiátricos, sujeitos de diferentes idades e deficiência mental. Para os médicos a deficiência era uma doença crônica, que deveria ser tratada com terapias. Historicamente a educação especial era destinada a pessoas com deficiência, mas em condição de isolamento. Ademais os portadores de deficiência não poderia frequentar escolas regulares de ensino e eram colados em asilos e instituições psiquiátricas ficando sob os cuidados médicos e terapêuticos. Desse modo, eles só poderiam voltar ao convívio social após serem examinados pelo médico que tinha a função de atestar sua aptidão para voltar a viver em sociedade.

A educação segregada, está relacionada a prática de ensino em que ocorre a separação de estudantes por diversos motivos, dentre eles deficiência, gênero, raça, etc. A segregação educacional tem relação com políticas e práticas que discriminam e excluem os grupos das salas de aula comuns. A História da Educação Inclusiva no Brasil existe há muitos anos. Os antecedentes históricos sobre a Educação Inclusiva vêm aparecendo a várias décadas com crescimento e reconhecimento gradual dos direitos dos indivíduos com deficiência que fazem parte do processo educacional da sociedade de forma geral.

O início do século XIX foi marcado por um cenário de segregação, onde deficientes eram confinados, abandonados e deixados em manicômios e asilos sendo privados de se socializar com outras pessoas. Oliveira (2001) enfatiza que não havia nenhuma esperança dessas pessoas ter uma educação escolar e eram consideradas pessoas que não tinham capacidade de aprendizagem. Sendo assim os fins do século XIX fora marcado por práticas

pedagógicas excludentes.

O modelo educacional se configura no paradigma de que as pessoas diferentes deveriam ser tratadas e cuidadas em ambientes protegidos pela sociedade. Conforme acrescenta Omote (1996; Amaral; 1998; Mendes, 2002), a justificativa se pauta na ideia da separação do convívio social, com vistas a proteção moral distanciando os estereótipos e estigmas originários da diferença. As pessoas ao serem deixadas nessas instituições ficavam excluídas e escondidas do mundo, além de viver em condições desumanas, sofriam maus tratos e eram marginalizados.

Diante dessas práticas, especialistas buscavam condições de vida melhores para esses atendidos das instituições ao que eles chamavam de Tratamento Médico-Pedagógico. Conforme acrescenta Jannuzzi (2012, p.32) “[...] para tratamento e educação dos pequenos infelizes, cujo estado mental poderia melhorar, se em outro local recebessem cuidados especiais. Eram, pois, crianças grandemente prejudicadas, com problemas patológicos diversos [...]”. Ainda conforme Jannuzzi (2012, p.33), os deficientes passaram ter também orientação pedagógica, junto com atendimento clínico e ensinamentos básicos, para alcançarem maior autonomia “[...] as visibilizações possíveis, desde a formação de hábitos de higiene, alimentação e ao tentar se vestir”. (Januzzi, 2012, p. 33).

Ao final do século XX ocorreram vários movimentos que tinham como objetivo a implementação de uma educação pluralista e transformadora, que possibilitasse a modificação e o desenvolvimento integral do aluno. Segundo Miranda (2004, p. 2), a interação de alunos com e sem deficiência só iria principiar no final do século XX após movimentos sociais em prol de uma educação pluralista, que se pautava no conceito da educação transformadora, que modifica o indivíduo e estimula o seu desenvolvimento, ao passo em que se realiza, de maneira ampla, atendendo a todos os públicos.

Aqui no Brasil a educação das pessoas especiais teve atrasos consideráveis em relação a outros países que também tinha uma educação separatistas, onde o processo educacional de alunos deficientes e não deficientes ocorriam em sistema de segregação e não tinha relação alguma. Sendo assim Kassir (2011, p.62), a separação se materializou na existência de um sistema paralelo de ensino, tornando o atendimento de alunos com deficiência incisivo e em locais segregados dos outros alunos.

No decorrer da década de 1970 o Brasil foi palco de uma série de movimentos sociais e organizações de pessoas com deficiência que buscavam a garantia de seus direitos e a participação plena da sociedade sem nenhum tipo de separação. Os movimentos serviram para a sensibilização da opinião pública para que as políticas públicas educacionais

passassem por mudanças no sentido de fazer a legislação funcionar e implantar uma educação inclusiva que ocorresse de forma justa, igualitária e baseada no respeito.

O modelo educacional inclusivo só aconteceu com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988 que preconizou o novo modelo de sociedade que deve ser pautado no respeito às diferenças, na preservação e promoção dos direitos humanos independentemente de suas características físicas e mentais. Sobre os direitos estabelecidos na Constituição Nascimento (2019) esclarece que todos nós somos iguais e merecedores de uma vida digna . Dentro dessa perspectiva Miranda (2008,p.30) diz que “A constituição beneficiou a todos os alunos, com ou sem deficiência.”

1.3 PRIMEIROS MOVIMENTOS EM FAVOR DA INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nos fins século XIX e início do século XX surgiram os primeiros movimentos em favor da inclusão de pessoas com deficiência impulsionados pelas mudanças filosóficas e pedagógicas. Esses movimentos buscavam a extinção da segregação e da institucionalização levantando a bandeira em prol das pessoas com deficiência e sobre o seu direito de serem educadas e inseridas na sociedade. Nos fins do século XIX foram criadas as primeiras escolas especializadas para atendimento às pessoas com deficiência, mas ainda com sistema de ensino segregador. Segundo acrescenta Mazzotta (2005, p. 28-29) dentre os anos de 1854-1956 ocorreram iniciativas oficiais e particulares isoladas.

Algumas datas se tornaram marco quanto a história da Educação Inclusiva no Brasil. Elencadas abaixo as datas e os feitos relevantes de cada período para a efetivação da Educação Inclusiva:

- 1926 – Pestalozzi promoveu o primeiro atendimento especializado para pessoas com deficiência Mental;
- 1945 - na Sociedade Pestalozzi, a professora Helena Antipoff ofereceu o primeiro atendimento especializado para pessoas com superdotação;
- 1954 – foi fundada a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);
- 1954 – foi estabelecido o Colégio Imperial dos meninos Cegos, conhecido nos dias atuais como Instituto Benjamin Constant;
- 1957 – Instituto dos Surdos-Mudos, depois recebeu o nome de Intituto Nacional de

Educação de Surdos (INES);

- 1970 – Surgimento da Educação Inclusiva, aguçando a discussão entre educadores e governantes;

O século XX foi marcado por diversas mudanças e avanços significativos em relação aos indivíduos com deficiência e para a sua melhor adaptação tanto nos contextos sociais e educacionais. Foram criadas cadeiras de rodas e bengalas, sistema de ensino para surdos e cegos e outros mais que foram se aperfeiçoando ao longo dos tempos. Além disso, houve um esforço por parte da sociedade em melhorar os atendimentos destinados às pessoas com deficiência, seja ela qual for. Dentre os muitos estudiosos, Vigotski que, como acentua Luria: Diferentemente de muitos pesquisadores anteriores que estudavam a criança deficiente, Vigotski concentrou sua atenção nas habilidades que tais crianças possuíam habilidades estas que poderiam formar a base para o desenvolvimento de suas capacidades integrais. Interessava-se mais por suas forças do que por suas deficiências. (Luria, 2001, p.34).

O referido século XX foi marcado pelas mudanças que ocorreram em relação aos cidadãos e as garantias de seus direitos e deveres relacionados a participação na sociedade e com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, tem início movimentos organizados pelas famílias de alunos com deficiência no sentido de combater as discriminações sofridas por esses sujeitos.

As pesquisas favoreceu o surgimento de movimentos educacionais em resposta a todas as mudanças que ocorreram nos campos sociais, políticos e econômicos. Nesse sentido as Leis refletem as prioridades, preocupações e valores dos cidadãos sobre a educação e suas práticas. Dando espaço para questionamento sobre como o currículo tem sido respeitado e utilizado pelos educadores e sobre as garantias de direitos de professores e aluno.

As Políticas Públicas Educacionais são ações de governantes que visam oferecer um caminho seguro para a implementação da Educação Inclusiva nas escolas regulares. Dessa forma, segundo Masson (2014):

[...] a Política Educacional se constitui em disciplina ímpar, pois oferece a oportunidade de entender as diferentes concepções e matrizes teóricas dessas áreas no contexto da prática política”, [...] “articulando-se com as ações governamentais em dado momento histórico, possibilitando que as contradições sejam visualizadas, não apenas nos textos normativos, mas nas práticas dos gestores públicos” (Flach; Masson, 2014, p.207).

Os direitos à Educação a pessoas especiais só foram garantidos com a formulação da Constituição Federal em 1988 pois associações e algumas entidades, participaram do

processo de elaboração da nova Constituição Federal (Brasil, 1988) traz como determinação a redação prescrita no Artigo 208 que salienta a educação é dever do Estado brasileiro e cabe a ela dar garantias de atendimento educacional especializado a estudantes com deficiências preferencialmente na rede regular de ensino.

Em 1994 a Política Nacional de Educação Especial (PNEE), baseado no modelo de integração escolar e definindo essa integração como processo gradual e dinâmico, e podendo ser de diversas formas, e ainda variar de acordo com as habilidades e especificidades dos alunos, e sendo a integração educativa escolar o processo de educar, em uma classe alunos com ou sem necessidades educacionais especiais durante a sua permanência na escola Brasil (1994, p.18).

Após as mudanças nas Diretrizes e na Política Nacional de Educação Especial, a Resolução CNE/CEB nº 02/2001, apresenta a Educação Especial como um processo de deve assegurar serviços educacionais especiais como forma de complementar os serviços educacionais comuns, trabalhando juntos para uma educação de qualidade, sendo os serviços educacionais comuns substituídos só em casos excepcionais.

[...] modalidade da educação escolar, [...] um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica (Brasil, 2001, Art. 3º).

O Brasil possui três documentos que foram elaborados para dar orientação e embasamento para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial (Brasil, 1994); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008) e o documento Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao longo da Vida (Brasil, 2020), que orientam o processo educacional de acordo com o Ministério da Educação.

Os documentos elaborados nos anos de 1994 e no ano de 2000, trazem possíveis locais onde pode ser realizado o atendimento educacional especializado e esclarece que em alguns casos a Educação Especial irá substituir a escolaridade comum. Em contrapartida temos a proposta do ano de 2008 que estabelece que as escolas regulares é um espaço prioritário para atendimento a alunos com necessidades especiais e estabelece ainda que o atendimento especializado seja realizado no contra turno escolar, mas que seja em salas de

recursos funcionais, e que não prejudique a frequência desses alunos nas salas de aula regulares.

Ao longo dos anos a Educação Especial tem sido vista pelos olhos da inclusão. Nesse contexto todos tem direito a uma educação de qualidade pautada no respeito e na aceitação às diferenças nas diferentes instituições de ensino sejam elas públicas ou privadas. De forma geral as legislações precisam de renovação e as escolas de formações específicas e continuadas para os responsáveis pelo atendimento aos alunos da Educação Especial, no sentido de se reciclarem quanto a novas práticas pedagógicas e novas ferramentas pedagógicas.

Dessa forma, tornar o processo de Ensino integral, igualitário e formador para vida, com base nos princípios da Igualdade, Respeito e Dignidade dos sujeitos, trabalhando com os alunos o sentimento de aceitação às diferenças e no processo de Inclusão busca banir das salas de aula o preconceito e as discriminações.

2. A LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: MARCO JURÍDICO NO BRASIL E NO MUNDO

Um dos princípios da educação brasileira consiste no pleno desenvolvimento do ser humano, de modo que o mesmo tenha acesso e permanência garantidos nos contextos escolares. De acordo com a Constituição Federativa (BRASIL, 1988), a educação como direito é fruto de um longo processo de subversão à opressão de indivíduos que ficaram à margem do projeto educacional.

O artigo Educação Inclusiva: dos Avanços à Legalização do Retrocesso, dos autores Izane Flexa Santa Brígida¹ e Caroline Septímio Limeira² (2021) aponta as escolas regulares de ensino tem uma grande diversidade em relação à clientela de alunos matriculados, as salas são heterogêneas com alunos de culturas e características diversas. Desse modo a Constituição Federativa de 1988, no artigo 205 estabelece como direito à educação para todos de modo que todos os envolvidos nesse processo tenham um desenvolvimento pleno e sejam preparados para exercer a cidadania e formados para atuar no mercado de trabalho. Brasil (2015, p. 145) afirma no artigo 206 no inciso I é essencial garantir a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, sendo o Estado responsável pela efetivação da educação mediante a garantia de acesso aos diversos e elevados níveis do ensino. Para Mantoan (2015) alerta sobre o que diz a Constituição,

Não se usam adjetivos para garantias à educação. Parte do princípio que educação e acesso à escola é um direito de todos, não podendo excluir nenhuma pessoa em razão da sua origem, raça, cor, sexo, idade ou deficiência. Essa interpretação já seria suficiente para que não se negasse a nenhum indivíduo com ou sem deficiência o acesso à mesma sala de aula que qualquer outro aluno (Mantoan, 2015, p. 39).

Nesse sentido Freire (2005, p.38) argumenta que para vencer as barreiras da educação e superar a exclusão é preciso que o educador faça uma abordagem problematizadora, no sentido de uma educação em que todos aprendem em conjunto dentro dos princípios do respeito às diferenças, e acrescenta ainda que o indivíduo ao sair do papel de oprimido é preciso uma educação emancipadora de modo que ela aconteça na coletividade e no acesso aos conhecimentos sistematizados e que oportunizem o questionamento.

¹ Graduada em Pedagogia pela Faculdade Estácio Castanhal.

² Doutora em Educação pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Coordenadora e professora do curso de Pedagogia da Faculdade Estácio Castanhal e Professora Permanente no Programa de Pós-Graduação em Currículo e Gestão da Escola Básica (PPEB) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

As legislações que regulamentam a educação inclusiva no Brasil e no mundo vem passando por reformulações no sentido de melhorar o atendimento aos indivíduos com deficiência e permitir uma educação que preconize a igualdade e a equidade no ensino aprendizagem. De acordo com a Declaração de Salamanca a Educação Inclusiva é caracterizada pela política de justiça social que engloba alunos com necessidades especiais.

O princípio fundamental desta linha de Ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas, crianças que vivem nas ruas e que trabalham, crianças de minorias lingüística, étnicas ou culturais e crianças e crianças de outros grupos ou zonas desfavoráveis ou marginalizadas (1994, p. 17- 18).

Ao longo dos século foram surgindo a necessidade de uma educação que fosse acessível e igualitária para todos independentemente de suas características. Serão apresentados portanto nesse subtítulo algumas legislações que foram marcos relevantes para que alunos com alguma deficiência tivesse acesso e permanência garantidos nas escolas regulares de ensino. Para embasamento das discussões sobre as legislações serão utilizados artigos, teses e dissertações para fundamentação.

Sendo assim, o primeiro artigo a ser utilizado foi publicado por Solange Meni Rogalski³ (2010) com o tema *Histórico do Surgimento da Educação Especial*, o artigo aponta que os movimentos em prol de uma sociedade mais justa e inclusiva são de cunho internacionais, mas que o Brasil engajou nesse luta, levando em conta que uma parcela em torde 15 milhões de brasileiros possuem algum tipo de deficiência e buscam a igualdade de direitos nas muitas esferas da sociedade.

De acordo com Stainbak e Stainbak (1999, p. 36) a Educação Inclusiva teve início nos Estados Unidos em 1975 por meio da lei nº 94.142, como resultado de movimentos sociais de pais e alunos com deficiência que buscavam acesso para seus filhos com necessidades educacionais especiais às escolas de qualidade. De acordo com esses autores os movimentos em prol da inclusão era a principal preocupação quanto a defesa de uma educação de qualidade para os deficientes.

Enquanto este movimento crescia na América do Norte, ao mesmo tempo, o movimento reconhecia a diversidade e o multiculturalismo como essências humanas começaram a tomar e ganhar força na Europa em decorrência das mudanças geopolíticas ocorridas nos últimos 40 anos do século XX. Uma das conseqüências deste último movimento foi em 1990,

³ Pedagoga, coordenadora e professora da Escola Estadual de Ensino Médio Quatro Irmãos. Rua Leão Kwitko, s/nº, Centro, CEP 99720-000, Quatro Irmãos – RS.

o Congresso de educação para todos em Jamtien na Tailândia que tinha como propósito a erradicação do analfabetismo e a universalização do ensino fundamental tornara-se objetivos e compromissos oficiais do poder público perante a comunidade internacional. (Stainbak; Stainbak, 1999, p.36).

As políticas para a Educação Especial começam a serem articuladas em meados do século XIX, no mesmo período de surgimento da Sociedade Pestalozzi do Brasil e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) que surgiram e se solidificaram por conta da falta de preparo da escola pública para atender os alunos com necessidades educacionais especiais. Com o surgimento da APAE o governo e as comunidades foram surgindo metodologias e materiais específicos para a Educação Especial como consta no artigo de Lourayne Natiely Vanderlei Bezerra⁴ e Katia Farias Antero⁵ (2020) *Um Breve Histórico da Educação Inclusiva no Brasil*.

Ademais o Artigo aponta que em 1977 foi desenvolvida a política de Educação Especial, sob a orientação do Ministério da Educação (MEC) que definia a criação de classes especiais e escolas especiais para as redes de ensino, além disso os alunos eram atendidos no modelo médico psicológico, em que a educação era para os alunos considerados excepcionais. Na década de 1980 em diante foram criadas instituições para atendimentos na área de deficiência mental, e com a Constituição de 1988 ocorreram mudanças significativas para os indivíduos com necessidades educacionais especiais. Foram criadas ainda, a Declaração de Salamanca em 1994 que preconiza o atendimento nas escolas de crianças com deficiência e bens dotadas e a Portaria MEC nº 1.793 que recomenda a inclusão de conteúdos relativos aos aspectos-éticos-políticos- educacionais para normalizar a integração da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

Em 1996 foi criada a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9394/1996 com fundamentos nos princípios da filosofia de que todos devem ter direitos iguais e oportunidade de aprender e se desenvolver dentro de suas potencialidades, no sentido de ter autonomia e poder ser inserido em todos os contextos sociais. Além disso essa lei confirmam a oferta da educação especial nas escolas regulares de ensino e atendimento e apoio especializado.

Sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência é

⁴Graduanda do Curso de Pedagogia do Centro Universitário Maurício de Nassau - PB,loh_natiely@hotmail.com;

⁵ Professor orientador: Mestre em Filosofia da Educação - Faculdade São Bento; Pesquisadora do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Educação, cultura e diversidade – NUPEDI/IFPB – CNPQ, professora do Centro Universitário Uninassau - PB,; professorakatiaantero@hotmail.com;

promulgado o Decreto nº 3.298/1999, e define a Educação Especial como modalidade transversal em todos os níveis e modalidades de ensino. No mesmo ano surge a Resolução CEB nº 4 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

Dois anos depois é criada a Resolução CNE/CEB no Artigo 2º determina que os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos independente de suas características e organizar o atendimento para alunos com necessidades especiais, oportunizando uma educação igualitária. Foi criado ainda em 2001 o Plano Nacional de Educação (PNE) nº 10.172 destaca que o avanço da década seria a construção de uma escola inclusiva para atender as diversidades.

A década de 2000 em diante foi marcada por avanços significativos em relação a Educação Inclusiva. Em 2005 surge o Programa de Acessibilidade no Ensino Superior (Programa Incluir). Em 2007 o Decreto nº 6.094, para implementação do PDE, que estabelece nas diretrizes o compromisso todos pela educação, garantia e permanência do ensino regular e atendimento às necessidades educacionais do aluno e ainda fortalece o direito do aluno ingressar nas escolas públicas. O Decreto nº 7.611 foi promulgado em 2011, e ordena o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Em 2015 é publicada a Lei nº 146 intitulada a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) e mais adiante em 2016 a Lei nº 409 que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior nas instituições federais de ensino.

O Brasil possui uma legislação importante para a inclusão de alunos com deficiência nas escolas, mas ainda é preciso políticas públicas além das que já existem que fortaleça a prática dessas legislações, pois ainda existe muitas adaptações a serem feitas para que o atendimento a esses alunos sejam eficazes e formadores de cidadãos conscientes de suas potencialidades quanto a exercer o seu papel nos diferentes setores da sociedade atual.

Assim como o Brasil outros países também possui legislações que preconizam a Educação Inclusiva e o atendimento aos alunos com necessidades especial de atendimento. Será apresentado em sequência as legislações de países como Estados Unidos e Itália para a Educação Inclusiva com dados referentes ao artigo de Endhyel Erben⁶ e Kelen Berra de Mello⁷ publicado pela Revista Educação Especial (2023) Um Estudo Sobre as Políticas que

⁶ Graduanda no Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Caxias do Sul, RS, Brasil E-mail: endhyel.erben@caxias.ifrs.edu.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1498-9908>

⁷ Professora doutora do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, Caxias do Sul, RS, Brasil E-mail: kelen.mello@caxias.ifrs.edu.br ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-0131-5373>

Dão Suporte ao Ensino Colaborativa em Países como Estados Unidos, Itália e Brasil.

A Educação Inclusiva nos Estados Unidos como já citado se iniciou em 1975 por meio da Lei nº 94-142 denominada Education for All Handicapped Children (Lei de Educação para Todas as Crianças com Deficiência que foi renomeada em 1990 pela Lei nº 101-476/90 como Individuals With Disabilities Education Act (Lei de Educação de Indivíduos com Deficiência que foi alterada novamente em 1997 por meio da Lei nº 105-17/97 (ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, 1975, 1990, 1997). Contudo:

sempre há espaço para melhorias e, assim, a Lei de Educação de Indivíduos com Deficiências de 1997, foi reautorizada em 2004, como a Lei de Melhoria da Educação de Indivíduos com Deficiência (Lei n. 108-446). Algumas alterações incluem a exigência de que os professores obtenham uma certificação de ensino completo em educação especial e qualquer assunto principal que eles estivessem ensinando, bem como uma licença estadual. Também houve algumas mudanças na composição de equipes multidisciplinares, com os pais cada vez mais envolvido no processo de decisão. (Francisco, Hartman, Wang, 2020, p. 06).

A Itália é conhecida como a pioneira na promoção da inclusão de Pessoas Com Deficiência na Europa. Em 1971 no país foi promulgada a Lei nº 118/1971 que garantia o acesso de todos os alunos às salas de aula e foi o primeiro país europeu a garantir o acesso de Pessoas com Deficiências nas escolas de ensino regular, e a partir de então a legislação italiana e suas políticas públicas promovem a inclusão. O direito a Inclusão de deficientes nas escolas foi consagrado por meio da Lei nº 517/1977 que dispõe normas sobre avaliação de alunos e abolição de exames complementares e outras normas de modificação do sistema escolar (ITÁLIA, 1977). Em 1992 é promulgada a Lei nº 104/1992 que atualmente orienta o processo de inclusão do país e ressalta a distinção entre Professor Especializado e Professor de classe regular do sistema de ensino italiano. Sobre os dois tipos de professores citados Iane, Demo e Dell'Anna (2020, p. 254) salienta que esses dois grupos de professores possuem tarefas diferenciadas, mas as suas responsabilidades são iguais em relação ao atendimento dos alunos da classe e devem trabalhar na modalidade de Ensino Colaborativo.

Contudo mesmo sendo assinantes de acordos internacionais para inclusão, tanto Estados Unidos quanto a Itália, possuem normatização própria e políticas públicas voltadas para a Inclusão escolar. No Brasil também ocorre da mesma forma, pois possui uma legislação ampla sobre a inserção de alunos com deficiência nas salas regulares de ensino. Desse modo, os três países citados possuem legislação própria para a Educação Inclusiva e tem buscado o atendimento para esses alunos através de ensino colaborativo e unitário, através de práticas pedagógicas com alinhamento de metodologias entre professores regentes

e professores do AEE.

2.1 A DECLARAÇÃO DE SALAMANCA E SEU IMPACTO MUNDIAL

Como já citado anteriormente, a Educação Inclusiva é um assunto que sido tema de discussões e promulgações de leis e decretos no sentido de melhorar o atendimento aos alunos com deficiência nas salas regulares de ensino da educação básica. Países como Canadá, Itália e Estados Unidos são considerados os pioneiros na implementação da educação inclusiva. Esses países colaboraram diretamente para que fossem feitas ações políticas emergentes para que a educação inclusiva se tornasse realidade. As discussões desse subtítulo será sobre a Declaração de Salamanca (1994) e os impactos para a educação mundial.

A educação no Brasil por muitos séculos foi um cenário de segregação onde alguns tinham o direito a educação e outros não, e a inclusão aos poucos foi ganhando espaço em decorrência de movimentos de pais de alunos e alunos com deficiência que lutaram para ter o direito de frequentar uma escola pública independentemente de suas características. Mas muitos ainda desconhecem o verdadeiro significado de Inclusão que conforme consta no artigo de Arlete Aparecida Bertoldo Miranda Educação Especial no Brasil: Desenvolvimento Histórico (2008), salienta que o conceito de inclusão é o ato de inserir alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular. E como marcos da educação inclusiva temos dois eventos que tratam das questões referentes a viabilização de educação para todos. Os eventos foram:

- A conferência Mundial Sobre Educação para Todos que foi realizada em Jontiem, na Tailândia em 1990, que visa a garantia de igualdade de acesso à educação a pessoas com qualquer tipo de limitação.
- A Conferência Mundial Sobre Educação Especial que ocorreu em Salamanca, na Espanha no ano de 1994, momento esse em que foi elaborada a Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais que foi inspirada nos princípios de igualdade de valor entre os pares e propõe ações a serem assumidas pelos governos em atenção às diferenças individuais, (Carvalho, 1998, p. 146).

O conceito de inclusões conforme consta na Declaração de Salamanca é um desafio para educadores, pois estabelece o direito educacional a todos e não apenas para quem tem dificuldades educacionais. Nesse sentido as escolas devem atender a todas as crianças sem

fazer distinção por conta da sua cor, características físicas, intelectuais, emocionais dentre outras. Na Declaração de Salamanca fica acrescido ainda que as escolas devem atender crianças deficientes e bem dotadas, que vivem nas ruas, que trabalham, nomades, e marginalizadas (Declaração de Salamanca, 1994, p. 17-18).

A Declaração de Salamanca preconiza que todos os alunos sejam oportunizados a aprender juntos com os demais, além disso os avanços advindos com ela foram significativos quanto a despertar as autoridades e governantes para que os mesmos façam investimentos para a reestruturação das escolas com relação a acessibilidade estrutural, profissional e material dos alunos para que haja uma educação de qualidade, mesmo não sendo um passo fácil a ser dado pelos responsáveis pelo processo de ensino aprendizagem.

Nesse sentido os autores Alex Reis dos Santos e Margarida Maria Teles (2012) Declaração de Salamanca e Educação Inclusiva, aponta que a Declaração de Salamanca (1994), foi editada na cidade de Salamanca na Espanha com objetivo de apontar aos países a necessidade de políticas públicas e educacionais para atendimento a todas as pessoas em condição de igualdade independente de suas condições pessoais, sociais, econômicas e socioculturais. Além disso ela ainda pontua sobre a necessidade de uma educação inclusiva para indivíduos com necessidades educacionais especiais. A Declaração de Salamanca (artigo 11º, p. 13) diz que o planejamento educativo elaborado pelos governos devem ser concentrados na educação para todos e em todas as regiões do Brasil e em todas as condições econômicas desses indivíduos seja na educação pública ou privada.

Sobre os princípios da inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, a Declaração de Salamanca aponta que:

As escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos ou zonas desfavorecidas ou marginalizadas (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA p. 17-18).

Nesse sentido a Declaração iguala os direitos de todos os cidadãos no que diz respeito a uma Educação de qualidade, pautada no respeito e na equidade no ensino aprendizagem, sua redação começa dizendo o seguinte:

O direito de todas as crianças à educação está proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e foi reafirmado com veemência pela Declaração sobre Educação para Todos. Pensando desta maneira é que este documento começa a nortear Todas as pessoas com deficiência têm o direito de expressar os seus desejos em relação à sua educação. Os pais têm

o direito inerente de ser consultados sobre a forma de educação que melhor se adapte às necessidades, circunstâncias e aspirações dos seus filhos. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA p. 5 - 6).

É importante ressaltar que a Declaração de Salamanca afirma o direito a todos os cidadãos quanto ao processo de ensino aprendizagem, e isso inclui alunos e professores. Nesse sentido, para que ocorra uma educação baseada nos princípios de igualdade determinado pelo documento se faz necessário a formação específica de profissionais bem como a formação continuada para que os mesmos estejam preparados para adequar as suas práticas pedagógicas de acordo com a necessidade do aluno atendido e para que saibam identificar as peculiaridades e as potencialidades de cada aluno dentro de sua individualidade.

É preciso repensar a formação de professores especializados, a fim de que estes sejam capazes de trabalhar em diferentes situações e possam assumir um papel - chave nos programas de necessidades educativas especiais. Deve ser adoptada uma formação inicial não categorizada, abarcando todos os tipos de deficiência, antes de se enveredar por uma formação especializada numa ou em mais áreas relativas a deficiências específicas. (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA p. 28).

Ainda dentro dos princípios da igualdade para todos os estudantes e a garantia de acesso aos alunos com deficiência nas escolas regulares de ensino básico, além do processo de formação específica e continuada dos professores existe a necessidade de que as Instituições de Ensino tenham suas estruturas adaptadas para que o aluno tenha um acesso facilitado no contexto educacional e utilize metodologias que estimule a participação do aluno nas atividades das salas de aulas. Conforme Sasaki (2004):

Uma escola comum só se torna inclusiva depois que se reestruturou para atender à diversidade do novo alunado em termos de necessidades especiais (não só as decorrentes de deficiência física, mental, visual, auditiva ou múltipla, como também aquelas resultantes de outras condições atípicas), em termos de estilos e habilidades de aprendizagem dos alunos e em todos os outros requisitos do princípio da inclusão, conforme estabelecido no documento, 'A declaração de Salamanca e o Plano de Ação para Educação de Necessidades Especiais'. (Sasaki, 2004, p. 2).

Por fim, é crucial que haja mudança na escola, pois para um educador exercer suas funções com tem sido desafiador. De acordo com Souza e Góes (1999, p. 165) é quase impossível, que uma escola dê conta de todo e qualquer tipo de aluno, como deficientes mentais, surdos, da criança de rual ou trabalhador rural. Torna -se necessário que as escolas passem por transformações que estejam vinculadas a tranformação raidal da própria

sociedade.

2.2 A CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA BRASILEIRA DE 1988 E OS AVANÇOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA CONSTITUIÇÃO FEDERATIVA DO BRASIL

Para dar início a redação sobre o que dispõe a Constituição Federativa de 1988 sobre a educação inclusiva bem como os avanços na modalidade de Educação Especial no Brasil partimos do pressuposto no Artigo 205 que aponta que a Educação é um direito de todos e dever do Estado e da Família, e deve ser promovida com a colaboração da sociedade, com vistas no pleno desenvolvimento do indivíduos e sua preparação para exercer a cidadania e qualificação para o exercício profissional.

Outra questão importante é conceituar educação que de acordo com Nicola Abbagnano a educação,

designa-se com esse termo a transmissão e o aprendizado das técnicas culturais que são as técnicas de uso, produção e comportamento, mediante as quais um grupo de homens é capaz de satisfazer suas necessidades, proteger-se contra a hostilidade do ambiente físico e biológico e trabalhar em conjunto, de modo mais ou menos ordenado e pacífico. Como o conjunto dessas técnicas se chama cultura, uma sociedade não pode sobreviver se sua cultura não é transmitida de geração para geração; as modalidades ou formas de realizar ou garantir essa transmissão chama-se educação. (Abbagnano, 1999, p. 305).

Nesse sentido segundo Augusto Comte:

a educação deveria considerar em cada homem as etapas que a humanidade percorreu: o pensamento fetichista da criança seria superado pela concepção metafísica, e esta, finalmente, pela positivista, no momento em que atingisse a idade madura. Para Spencer, "...a educação, como tudo no mundo, sofre processo evolutivo em que o ser revela suas potencialidades. (Comte, 2003, p. 140).

Conforme consta no artigo de Márcia Cristina de Souza Alvim A Educação Inclusiva na Constituição Federal de 1988 (2008), a carta magna da nossa nação, a Constituição de 1988, preconiza que a educação é um direito de todos e visa o desenvolvimento pleno da pessoa. Nesse sentido de acordo com o documento a educação deve contribuir para a formação do indivíduo de modo que ele tenha autonomia de subsistência e capaz de construir uma vida digna dentro dos princípios do respeito, da igualdade e uma vida digna.

O Art. 206 da Constituição Federativa do Brasil (Brasil, 1988), estabelece os princípios que o ensino deverá ser ministrado pelo professor que é o mediador do ensino e dentre eles podemos destacar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. Diante disso, o professor tem como garantia a liberdade no exercício das suas funções e cabe a ele oportunizar que os alunos assumam o papel de estudantes críticos acerca dos ensino aprendizagem. A ele cabe ainda preconizar um aprendizado significativo em que relaciona suas práticas e metodologias a bagagem de conhecimentos que o aluno traz consigo do seu cotidiano, além disso as suas práticas podem e devem ser baseadas em temas transversais no sentido de causar o desenvolvimento pleno do aluno.

Sobre a Educação Inclusiva na Constituição dispõe:

O Art. 208, item III da Constituição Federal, dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. (Brasil, 1988).

As legislações brasileiras que regulamentam a educação para Pessoa Portadora de Deficiência vigente, aponta que a Educação Especial deve acontecer preferencialmente nas redes regulares de ensino, no mesmo espaço e classes escolares que os alunos não deficientes, de modo que eles tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento de suas habilidades e no sentido de o educador aguçar seu interesse e potencializar seu desenvolvimento, ressaltando a necessidade de uma educação pautada nos princípios de igualdade, equidade e respeito às diferenças.

Sobre a igualdade no contexto educacional das escolas regulares, Luiz Alberto David Araújo, enfatiza que:

Igualdade, direito à educação, ensino inclusivo são expressões que devem estar juntas, exigindo do professor e da escola o desenvolvimento de habilidades próprias para propiciar, dentro da sala de aula e no convívio escolar, oportunidade para todos, portadores ou não. Aliás, permitir que as pessoas não portadoras de deficiência se relacionem com as pessoas portadoras de deficiência fará com que aquelas desenvolvam seu espírito de solidariedade, busquem uma comunicação mais rica e mais motivada, engrandecendo a todos, reflexo de uma postura democrática. (Araújo, 2003, p. 53).

Conforme já mencionado, a legislação brasileira evoluiu consideravelmente em relação a implementação da Educação Inclusiva no Brasil. Como já dito temos a Constituição Federativa (Brasil, 1988). A criação do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº

8.069/1990 que dispõe no Artigo 3º:

que a criança goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, fixando que: “[...] Dever da família, da comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público responsáveis em assegurar [...]”, a efetivação desses direitos (Brasil, 1990, p. 65).

Sobre o direito a educação o Capítulo IV, no Artigo 53, enfatiza que:

a criança tem direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”. No inciso III do mesmo dispositivo há o enunciado de que “o Estado deverá garantir o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (Brasil, 1990, p. 48).

Temos a criação da Declaração de Salamanca (Brasil, 1994), conforme já explanada anteriormente, A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9394/1996 (Brasil, 1996), no Capítulo III, art. 4º, Inciso III, diz que é dever do Estado garantir o atendimento educacional especializado gratuito aos educando com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino.

A partir dos anos 2000 a educação foi reformulada e o Governo Federal implantou vários programas que aliado às legislações vigentes, objetivaram uma política de educação inclusiva fundamentada nos princípios da igualdade de direitos. De acordo com Goffredo (1999):

Frente a esse novo paradigma educativo, a escola deve ser definida como uma instituição social que tem por obrigação atender todas as crianças, sem exceção. A escola deve ser aberta, pluralista, democrática e de qualidade. Portanto, deve manter as suas portas abertas às pessoas com necessidades educativas especiais (Godofredo, 1999, p. 31).

No entanto, mesmo com uma legislação fundamentada em princípios de garantias de acesso, igualdade e respeito à esses estudantes que demandam de uma atenção redobrada acerca de suas aprendizagens e que determina que professores da educação básica e professores do AEE utilizem em suas práticas uma metodologia que potencialize o desenvolvimento do aluno, ainda tem muito a ser feito para que o Artigo 208 da Constituição seja concretizado e seja uma prática do cotidiano escolar brasileiro.

2.3 AS POLITICAS NACIONAIS PARA A INCLUSÃO: LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO E OUTRAS LEGISLAÇÕES VIGENTES

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) foi publicada em dezembro de 1996 sob o nº 9394 e preconiza que a Educação Especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, além da existência de profissionais de apoio especializado. O texto aqui apresentado será baseado nos escritos do artigo da autora Márcia Cristina de Souza Alvim A Educação Inclusiva na Constituição Federal de 1988 (2008), que trata sobre as legislações para essa modalidade.

São determinações da LDB 9394/1996 que dispõe no Capítulo V, artigos 58 a 60 o seguinte:

Art. 58: Entende-se por educação especial, para efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais.

§ 1º - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela da educação especial.

§ 2º - O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º - A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Dando continuidade o Art. 59: aponta que os sistema de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender as necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores de ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com órgãos oficiais afins, bem como aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível de ensino regular.

De acordo com o Artigo 60, trata sobre os órgãos normativos dos sistemas de ensino e

o estabelecimento de caracterização das instituições privadas, sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

O Parágrafo único desse artigo orienta que o Poder Público, deverá adotar como alternativa preferencial a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas nesse artigo.

O Artigo utilizado para embasamento apresenta as visões de Moacir Alves Carneiro (1999) sobre os artigos da LDB ao qual ele diz o seguinte:

Diferentemente dos textos anteriores de LDB, a nova Lei dedica um capítulo especial ao assunto, definindo, inclusive, as formas de organização, estruturadas, preferencialmente, na rede regular de ensino. A importância do tema foi emergindo à medida que a própria sociedade descobriu que os portadores de necessidades especiais são educandos, ou seja, etimologicamente, devem ser educados. Mas, da etimologia, passou-se à pedagogia. A sociedade posicionou-se, fortemente, contra a exclusão de pessoas que, embora com alguma limitação biopsíquica (daí a expressão equivocada deficientes!), são potencialmente saudáveis para a aprendizagem, desde que esta seja adequada às especificidades de cada caso. (Moacir, 1999, p. 138).

Sobre o processo educacional de alunos com superdotação o mesmo autor citado discorre que:

O Brasil cuida mal ou não cuida do aluno com elevada aptidão intelectual, talvez porque não tenha conseguido resolver questões mais gerais da educação básica. Só que a educação do superdotado é, igualmente, uma questão de educação básica!

(...)

Em nosso país, há uma enorme distância entre igualdade de oportunidades e igualdade social. Esta, a gênese da multidão de excluídos da sociedade brasileira. Portanto, é no bojo da discussão contemporânea em torno da cidadania e inclusão que se deve ressituar a problemática do trabalho do portador de deficiência. A questão que se deve pôr é como ampliar serviços e programas na área de Educação Profissional, assim que o portador de deficiência não seja titular de uma cidadania menor? (Moacir, 1999, p. 139).

As legislações que regulamentam a Educação Inclusiva são variadas, conforme já citado no decorrer do trabalho, e conforme já citado elas oportunizam aos alunos com deficiência o ingresso nas salas regulares de ensino da educação básica aos quais os envolvidos nesse processo de ensino aprendizagem as utilizam como norte para suas práticas pedagógicas no sentido de oportunizar um aprendizado de qualidade onde o aluno seja o protagonista nesse processo em situação de igualdade ante aos demais alunos da classe

escolar.

Como afirmativa de tal direito o Plano Nacional de Educação (PNE) dispõe que a Educação Especial deve acontecer nas classes comuns, em sala especial (com recursos de integração) ou em escolas especiais. O PNE esclarece ainda que os alunos dessa modalidade são: Portadores de Deficiência (Mental, Física, Auditiva, Visual ou Múltipla) e ainda os Portadores de Condutas Típicas (síndromes de quadros psicológicos, neurológicos e psiquiátricos que repercute na sua formação e na interação com os pares); Crianças de Alto Risco (tem o desenvolvimento comprometido devido a problemas na gestação, por uma alimentação inadequada, nascimento prematuro e privação sócio-cultural; Portadores de Altas Habilidades (Superdotados).

O Plano de Desenvolvimento de Educação (PDE) tem como principal objetivo o desenvolvimento da educação básica dentro das modalidades que compreende a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio com qualidade. Além disso esse plano prevê ações pertinentes para a Educação Especial como a implementação de salas multifuncionais equipadas com equipamentos tecnológicos e materiais didáticos específicos para essa modalidade de ensino e formação continuada para professores para atuar na Educação Especial e Programa de Acessibilidade na Educação Superior.

Por fim, ressalta-se que as legislações são importantes para que a Educação Inclusiva aconteça de fato, mas ainda precisamos de mais ajustes e reformulações de tais Leis para que a modalidade seja implementada dentro de todas as suas disposições e com ferramentas e acessibilidades estruturais, profissionais e materiais para que os alunos sejam formados de modo integral e com qualidade.

3. DESAFIOS E PERSPECTIVAS SOBRE A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL

A Constituição da República Federativa do Brasil traz como disposição que a Educação é um direito social, sendo dever do estado e da família (1988). A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB) sob a Lei nº 9394/96 estabelece diretrizes para que a educação contemple todos os processos necessário para a formação do estudante, seja no contexto familiar, na convivência humana, no trabalho, nas diferentes modalidades educacionais, nas intuições de ensino, nos movimentos sociais, nas organizações da sociedade e nas manifestações culturais. (Brasil, 1996).

O artigo de Mileide Regina Silva Santos e Gizzele de Freitas Braga (2024), enfatiza a educação como um direito que deve ser assegurado ao aluno com necessidades especiais, em especial na inclusão desse aluno nas salas mistas e heterogêneas do Ensino Regular. O Artigo 208 da Constituição assegura que a educação básica obrigatória deve ser garantida para as crianças em idade entre os 4 e 17 anos, além disso o Estado tem como dever garantir o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.

A Constituição afirma ainda nos Artigos 205 e 206 que a educação é direito de todos, e visa garantir o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho, e, a igualdade de condições de acesso e permanência do aluno na escola. A educação é um direito fundamental e indispensável para todos, crianças, jovens e adultos com ou sem deficiência, pois o direito de aprender é estabelecido na legislação do país, desse modo, é preciso escolas com acessibilidade de acesso e profissionais com formações específicas e continuadas para que estejam aptos a desenvolver suas práticas de modo a oportunizar o desenvolvimento de todos os alunos independentemente de suas especificidades.

De acordo com a (UNESCO, 1994), inspirada nos princípios da Declaração de Salamanca aponta que é considerada escola inclusiva aquela que abre espaço para todas as crianças, abrangendo, portanto, aquelas que apresentam necessidades especiais. Contudo, mesmo o Brasil possuindo uma série de Leis, Decretos e Diretrizes para a Educação Inclusiva, ainda está muito longe de ser consolidada, pois ainda é perceptível que o país não está preparado para atender a clientela de alunos com algum tipo de necessidade educacional especial.

As instituições de ensino ainda tem lacunas quanto ao direcionamento do ensino aprendizagem dos alunos com deficiência, não possui acessibilidade de acesso e não

possuem profissionais com formação específica e que estejam aptos a direcionar conteúdos adaptados para que os mesmos possam se desenvolver em condições de igualdade com os demais alunos não deficientes.

Ademais, o artigo esclarece que a Educação Inclusiva se trata da integração de alunos com necessidades educacionais em escolas regulares da rede ensino, seja ela pública ou privada e que tenha como base a abordagem humanística⁸, no sentido de integrar o aluno dentro de suas particularidades e que as suas necessidades sejam compreendidas como uma diversidade e não como problema ou doença. De acordo com o artigo citado até o começo do século XXI existiam dois serviços dentro do sistema educacional, um era a escola regular e o outro a escola especializada, em que o aluno frequentava uma ou outra, e ao longo dos tempos foi se modificando e na atualidade, o atendimento desses alunos ocorrem nas redes de ensino regulares independente de suas necessidades educacionais.

Os desafios quanto a Educação Inclusiva são muitos, principalmente relacionados com a acessibilidade seja ela arquitetônica, material ou pessoal. Sobre os desafios quanto a essa modalidade de ensino Sousa e Nascimento (2018, p.21) apontam que os desafios de uma educação inclusiva estão relacionados à concretização de um ensino de qualidade para todos os alunos, na busca do acesso e permanência e de respostas educativas com modificações no preceito rotineiro da escola.

Diante desse desafio Saviani (2017, p. 82) salienta que um Plano Nacional de Educação (PNE) que contemple de forma macro todas as instâncias de promoção para o ensino de qualidade demanda uma complexidade, visto que necessita de amplos estudos para não tornar o PNE como uma “carta de intenções”. Mas o que vem a ser esse plano? São metas traçadas com prazo determinado para serem alcançados pelas escolas regulares de ensino.

O PNE que tem começou em 2014 e termina agora em 2024, na meta quatro (04), discute sobre o direito previsto para todos os cidadãos, e a necessidade de oferecer mecanismos para garantias de organização no sistema educacional, e desse modo universalizar o ensino para:

[universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços

⁸ Teoria Humanista o “[...] o foco está na pessoa que aprende. [...] A sugestão rogeriana não tem a ver com metodologias, mas sim com as atitudes do professor” (Goulart, 1999, p. 94).

especializados, públicos ou conveniados (Brasil, 2014, p. 32).

A Educação Inclusiva é um direito garantido por lei e cabe a todas as instituições de ensino oportunizar ao aluno com algum tipo de deficiência o acesso integral ao ensino. De acordo com Leite (2014, p. 198) a educação inclusiva tem como pressuposto básico o reconhecimento do direito de todos a uma educação que seja justa, igualitária, de modo a atender às necessidades educacionais especiais dentro das especificidades individuais do aluno e a partir daí contribuir para o desenvolvimento acadêmico do aluno a conquista de sua autonomia e sua emancipação social.

Desse modo, a meta quatro (04) tem como objetivo o atendimento às necessidades educacionais em sua totalidade, pois a escola de ensino regular não deve ser um ambiente que separa os alunos por suas deficiências ou dificuldades de aprendizagem e sim um espaço que oportunize a aprendizagem e a equidade no ensino.

Pensando na importância da Educação Inclusiva na atualidade, em escolas tão heterogêneas e miscigenadas, os subtítulos subsequentes irão ser sobre a implementação da Educação Inclusiva nas escolas de modo geral, em torno dos desafios enfrentados pelos professores quanto a inclusão do aluno e sobre as perspectivas dos professores quanto a políticas públicas inclusivas mais atualizadas, e quanto aos investimentos dos órgãos públicos para uma educação que possibilite o acesso a todos os tipos de acessibilidade e instrumentos pedagógicos que atenda os alunos dentro de suas necessidades educacionais especiais.

3.1 IMPLEMENTAÇÃO DA INCLUSÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS

A implementação da Educação Inclusiva nas escolas regulares de ensino tem acontecido conforme as mudanças nas Diretrizes para a Educação no país. Desse modo Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96 no Artigo 59 (BRASIL, 1996), na redação da Lei nº 12.796/2013, aponta que os sistema de ensino assegurarão aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidade ou superdotação:

- I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

- III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. (Brasil, 1996)

No Entanto mesmo com as legislações vigentes ainda existem lacunas quanto a implementação dessa modalidade nas salas regulares de ensino. De acordo com Santos e Braga (2024), enfatizam que a Educação Inclusiva é aquela que integra os alunos que apresentem qualquer tipo de necessidade de aprendizagem educacional especial nas salas de aula regulares de ensino, sejam no ensino público ou privado e que considere a prática baseada na abordagem humanística, visto que cada aluno tem suas individualidades, suas potencialidades, habilidades diferentes e que o professor deve enxergar as mesmas como diversidade e não como um problema.

Sobre a Educação Inclusiva Martins e Leite (2014, p. 198) tem como pressuposto básico o reconhecimento do direito de todos a uma educação justa, igualitária e que atenda às necessidades educacionais especiais de cada indivíduo, que os levem ao pleno desenvolvimento acadêmico e emancipação social. A educação passou por diversas fases, a princípio a Educação de pessoas com necessidades especiais não acontecia, pois os deficientes eram vistos como incapazes de aprender. De acordo com Leite e Martins (2015) nos fins do século XIX, a inserção dos deficientes e das pessoas com doenças mentais, nas instituições foi mais intensificado, esses indivíduos eram internados nos manicômios e asilos e não tinham direito a conviver com os demais membros da sociedade.

Santos e Braga (2024) esclarecem que até no início do século XXI, o sistema educacional oferecia a escola regular ou a escola especializada, sendo assim, o aluno frequentaria uma modalidade dessa apenas. A Educação Especial no entanto vem ganhando novos espaços ao longo das décadas, a legislação orienta que todos sejam atendidos em escolas regulares, e as escolas tem permitido acesso a todos os alunos independentemente de suas características físicas, gênero, cor, raça, etc. Mas, o contexto atual possui alguns entraves quanto a uma Educação Inclusiva de qualidade que perpassa pela acessibilidade das estruturas das escolas, da falta de materiais pedagógicos, da falta de professores da educação básica preparados e profissionais do AEE.

Nesse sentido, sobre a acessibilidade temos a Lei nº 13.146/2015, que estabelece a necessidade de garantir a acessibilidade para todos, em todos os ambientes, no transporte, comunicação e serviços, para assegurar a participação plena em todos os contextos sociais. Sobre a acessibilidade Sasaki (2009) aponta que:

a acessibilidade é uma qualidade, uma facilidade que desejamos ver e ter em todos os contextos e aspectos da atividade humana. Se a acessibilidade for (ou tiver sido) projetada sob os princípios do desenho universal, ela beneficia todas as pessoas, tenham ou não qualquer tipo de deficiência. (Sasaki, 2009, p. 11).

No mesmo artigo Sasaki (2009), aponta que as escolas para oferecer atendimento aos alunos com deficiência devem ser adaptadas e ter todo o tipo de acessibilidade para atendimento adequado da sua clientela de alunos, pois a educação inclusiva é um direito estabelecido e regulamentado pela Constituição Federativa do Brasil e está em consonância com a Declaração de Salamanca (1994), que orienta que todos devem aprender juntos independentemente de suas especificidades ou diferenças. Cidade e Freitas (1997) enfatizam que a acessibilidade do contexto educacional se trata da:

A concepção de escola como um espaço inclusivo nos leva a considerar as múltiplas dimensões físicas e atitudinais que permeiam o ambiente escolar. Diversos elementos, como arquitetura, engenharia, transporte, acesso, experiências, conhecimentos, sentimentos, comportamentos e valores, coexistem nesse lócus extremamente complexo. A grande polêmica reside na questão de como promover a inclusão na escola de maneira responsável e competente (Cidade; Freitas, 1997, p. 37).

A acessibilidade vai muito além de estrutura física adaptada, e a falta de acessibilidade ocorre na falta de materiais e instrumentos pedagógicos para a Educação Especial e professores com formação específica e continuada que preconize um atendimento educacional de qualidade. No entanto, o cenário educacional brasileiro mesmo tendo evoluído, e os governos apresentado e formalizado novas leis ainda existem lacunas que precisam ser preenchidas para que o direito ao desenvolvimento pleno do aluno sejam respeitados e garantidos. Além disso, as escolas precisam de mais empenho em oferecer assistência em saúde e psicólogos de acordo com a necessidade do aluno e trabalhar em conjunto com a família para que o aluno se sinta parte do processo de ensino aprendizagem.

O processo educacional além das Leis e Diretrizes para sua regulamentação, precisa ter profissionais que estejam preparados para atendimento do aluno, seja na modalidade da educação básica ou da Educação Especial, sendo que para as duas modalidades se faz necessário um profissional com formação inicial e continuada para atuar em consonância com as mudanças nas práticas pedagógicas ao longo da sua carreira.

O educador por um certo tempo da história era visto como o detentor do conhecimento e os alunos não tinham autonomia quanto a sua aprendizagem, o professor passava o conteúdo e o aluno decorava. No cenário educacional atual o professor é o mediador do conhecimento, e tem como função a preparação de estudantes que tenham pensamento crítico acerca da sua aprendizagem e autônomo de suas opiniões. Outro fator relevante a ser levado em conta no contexto atual, se trata das salas de aulas que são heterogêneas e tem alunos que diferem entre si na cor, na raça, na etnia, uns com deficiências outros não, enfim são diferenças que devem ser respeitadas e sendo necessário um professor preparado para atender às diversidades.

Sobre o trabalho do professor para a Inclusão do aluno Peter Mittler (2003) salienta que:

A inclusão depende do trabalho cotidiano dos professores na sala de aula e do seu sucesso em garantir que todas as crianças possam participar de cada aula e da vida da escola como um todo. Os professores, por sua vez, necessitam trabalhar em escolas que sejam planejadas e administradas de acordo com linhas inclusivas e que sejam apoiadas pelos governantes, pela comunidade local, pelas autoridades educacionais locais e acima de tudo pelos pais. (Mittler, 2003, p. 20).

Ao longo dos anos é visível o avanço nas políticas educacionais brasileiras com objetivo de oferecer aos estudantes de modo geral e aos deficientes físicos o direito a acesso e permanência na escola, mas é preciso corrigir as falhas nas legislações e mais investimentos dos órgãos públicos de modo a fomentar a reorganização das práticas educacionais, das estruturas escolares e do acesso aos instrumentos pedagógicos para o ensino inclusivo. Além disso é preciso que sejam ofertados mais cursos de formação e capacitação para que tanto dos educadores da educação básica quanto da educação inclusiva tenham sucesso no ensino aprendizagem.

No entanto de acordo com Mendes (2006, p. 397), os alunos com necessidades especiais não estão recebendo uma educação necessariamente apropriada, seja por falta de profissionais qualificados ou pela falta de recursos generalizadas. A citação está em conformidade com muitas escolas brasileiras, que ou não tem estrutura física acessível, ou não possuem materiais e instrumentos pedagógicos e principalmente não tem profissional do AEE para atender os alunos com deficiência.

O que abre uma discussão sobre o que o governo tem feito e o que precisa ser melhorado para que essa modalidade de fato seja satisfatória, pois há a necessidade de mais espaços com acessibilidade arquitetônica, instrumental e profissional, para uma educação efetiva e formadora desses alunos com necessidades especiais e que preconize o seu

desenvolvimento pessoal e social.

Sobre a formação específica e continuada de professores é preciso uma legislação que obrigue de certa forma esses profissionais a buscar novas formações ou aperfeiçoamento das formações que já possuem, visto que já existe uma diretriz para organização dos cursos de formação de professores do Conselho Nacional da Educação Pública (CNE), que no parecer 9/2001 (Brasil, 2001,d) aponta que:

[...] a educação básica deve ser inclusiva, no sentido de atender a uma política de integração dos alunos com necessidades educacionais especiais nas classes comuns dos sistemas de ensino. Isso exige que a formação dos professores das diferentes etapas da educação básica inclua conhecimentos relativos à educação desses alunos (Brasil, 2001d, p. 16).

O Decreto nº 6.571/2008, foi criado para garantir a formação continuada de professores para o Atendimento Educacional Especializado, no Artigo 3º, parágrafo 2 e a Resolução nº 4/2009 no Artigo 12º, dispôs sobre a necessidade da formação inicial para habilitar o professor para a sua atuação como docente e formação específica para a Educação Especial. Nesse sentido Poker, aponta que:

É o professor quem recebe os alunos, conhece suas competências e habilidades, identifica as especificidades existentes para aprender, bem como seus diferentes estilos de aprendizagem. Com essas informações e durante todo o percurso pedagógico vai adequando as estratégias, os recursos, as atividades e os métodos de ensino de acordo com suas necessidades. (Poker, 2003, p.46-47).

Conforme os estudos mencionados durante a produção do trabalho até o momento é possível ver que a Educação Inclusiva existe, que as legislações para essa modalidade também são bem organizadas, e ela vem avançando significativa ao longo dos anos, mas também ficou claro que o sistema educacional ainda possui lacunas em relação a essa modalidade, e que as principais giram em torno de todo o tipo de acessibilidade e quanto a formação de professores tanto da educação básica quanto do AEE e aperfeiçoamento para atender esses alunos dentro de suas peculiaridades.

3.2 PÚBLICAS DA ATUALIDADE: OBJETIVOS QUANTO AO FUTURO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA POLÍTICAS

As políticas pública para a inclusão, são normatizações para que a Educação

Inclusiva aconteça em todas as escolas regulares de ensino, de modo igualitário e que preconize o atendimento adequado do aluno com necessidades educacionais e oportunize o seu pleno desenvolvimento acadêmico. Lopes (2011, p.9) afirma que as políticas públicas podem ser entendidas como manifestações/materialidades da governamentalidade ou da governamentalização do estado moderno. A citação enfatiza que as políticas públicas são elaboradas para nortear a maneira dos sujeitos conduzir e intervir nos resultados obtidos com as mesmas. Sobre a governamentalidade Traversini e Bello (2009) apontam que

a governamentalidade, nesse sentido, pode ser compreendida como uma forma de pensar, uma racionalidade, para produzir, conduzir e administrar os problemas que atingem a população e os indivíduos, trazidos como obstáculos aos projetos de desenvolvimento e de administração de uma nação. (Traversini; Bello, 2009, p. 137).

Embora anos antes já houvesse movimentos em favor da Educação Inclusiva as legislações só começaram a existir a partir da década de 1990, tanto no Brasil quanto em outros países pelo mundo, para regulamentar a educação dos deficientes. Rech (2011) salienta que a década de 1990 foi marcada por mudanças e movimentos em prol da Inclusão escolar no Brasil, e que a mesma só foi concretizada de fato na década seguinte.

O artigo de Raquel Fröhlich (2016) enfatiza que a década de 1990 as políticas educacionais melhorou os atendimentos e a atuação dos educadores aos alunos da Educação Especial, e nesse mesmo período se percebia a necessidade de todos os alunos independente de suas características deveriam frequentar as mesmas escolas, as escolas regulares de ensino, e desse modo serem retirados da segregação por conta de suas necessidades educacionais, e a partir de então a Educação Inclusiva passa a ser compreendida como uma modalidade de ensino que deve acontecer nos diferentes níveis e modalidades.

Ainda na década de 1990, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) sob o nº 9394/1996, no título V, Capítulo V, Artigo 58, aponta a forma de entender a Educação Especial como: uma modalidade. Em conformidade com a LDB, as outras legislações foram reiterando que a Educação Especial se trata de modalidade. A LDB nº 9394/96 no parágrafo 1º no Artigo 58, dispõe sobre a oferta de serviço especializado na escola comum para atendimento do público alvo da Educação Especial, mas ainda deixa uma lacuna sobre os tipos de serviços que devem ser oferecidos.

Mais adiante a Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (Brasil, 2001), faz apontamentos sobre os tipos de serviços pedagógicos especializados que devem ser oferecidos nas escolas.

[...] são os serviços educacionais diversificados oferecidos pela escola comum para responder às necessidades educacionais especiais do educando.

Tais serviços podem ser desenvolvidos:

- a) nas classes comuns, mediante atuação de professor da educação especial, de professores intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis e de outros profissionais; itinerância intra e interinstitucional e outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação;
- b) em salas de recursos, nas quais o professor da educação especial realiza a complementação e/ou suplementação curricular, utilizando equipamentos e materiais específicos. (Brasil, 2001, p. 42).

As salas de recursos e atendimento da Educação Especial devem ter professores com formação em Atendimento Educacional Especializado, como forma de complementar o ensino nas aulas regulares da Educação Básica. Raquel Fröhlich (2016), continua explanando sobre as políticas públicas para a inclusão e de acordo com a autora a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008), foi nesse ano que o profissional do AEE foi incorporado as salas especializadas de AEE. Além disso o documento citado foi criado com o objetivo de garantir a transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior (Brasil, 2008, p. 10).

O documento enfatiza ainda que a Educação Especial é:

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular. (Brasil, 2008, p. 11)

A regulamentação da Educação Especial na escola comum e oferta do AEE foi normatizada pela Nota Técnica nº11/2010 e define as orientações para institucionalização da oferta do AEE nas salas de recursos multifuncionais, que devem ser implantadas nas escolas comuns para atendimento de crianças com necessidades educacionais,

na perspectiva da educação inclusiva, a educação especial é definida como uma modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos e serviços e realiza o atendimento educacional especializado – AEE de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos público alvo da educação especial. (Brasil, 2010, p. 1).

No entanto sobre a Educação Especial, Fröhlich (2016) salienta que de acordo com Garcia e Michels (2011) dentre os anos de 1991 e 2011, a educação especial passou por reforma e redefiniu o público alvo da modalidade e a organização dos serviços. De acordo com as autoras nesse período, a educação passou a ser vista como modalidade educacional

com possibilidade de superação de uma existência paralela ao ensino regular. Nesse sentido elas acrescentam que a partir de 2008,

percebe-se um abandono da ideia de Educação Especial como uma proposta pedagógica, para centrar-se na disponibilização de recursos e serviços. O decreto 6.571/2008 nem mesmo menciona o termo Educação Especial, promovendo uma substituição discursiva pelo termo “Atendimento Educacional Especializado”. (Garcia; Michels, 2011, p. 110).

Sobre as diretrizes para a atuação do AEE, as autoras afirmam que:

a Resolução CNE/CEB 4/2009, que institui as Diretrizes operacionais para o AEE na Educação Básica, prioritariamente na Sala de Recursos Multifuncionais, reafirmou a Educação Especial como modalidade educacional e também enfatizou o Atendimento Educacional Especializado. (Garcia; Michels, 2011, p. 110)

De acordo com Baptista (2011, p.60) entre os anos de 2005 e 2010, houve um investimento significativo nas salas de recursos como o espaço prioritário para a oferta do atendimento educacional especializado. O autor destaca que a sala de recursos como lócus prioritário do trabalho específico da Educação Especial (Baptista, 2011, p. 62).

No ano de 2014 foi promulgada a Lei nº 13.005 referente ao Plano Nacional da Educação (PNE), que direcionou a Meta 4 para a Educação Especial, em relação ao atendimento educacional especializado acontecer preferencialmente nas salas regulares e na rede pública. No debate entre atores que defendiam a educação inclusiva na rede pública e os que reivindicavam um atendimento educacional especializado complementar, foram bem-sucedidas as Apaes⁴, que, ao apoiarem o último grupo, conseguiu que fosse mantida a expressão preferencialmente (PNE, 2014, p. 22).

Diante de tantas mudanças no cenário educacional atual, as mudanças na forma como as pessoas enxergam a inclusão, nos faz refletir sobre as questões em torno da deficiência que não é um caso da atualidade, ela sempre existiu, mas que ao longo dos anos tem sido enfrentado mais de frente, os pais que antes tinham sentimento de negação e por não aceitar que o filho tivesse alguma deficiência e por esse motivo não conseguia atendimento educacional especializado, passou a buscar na atualidade o direito de acesso, permanência e assistência para que seu filho se desenvolva.

Entretanto, mesmo com tantas legislações vigentes, é nítido que esse cenário precisa ser modificado, destaca-se portanto a necessidade de reformulações ou criações de novas políticas públicas que impulsionem essa modalidade de ensino e que dê todas as garantias de pleno desenvolvimento do aluno e formação específica e continuada para professores.

CONCLUSÃO

A Educação Inclusiva no contexto educacional brasileiro é marcado por muitos avanços relacionados a legislação de regulamentação. A produção do trabalho foi sobre um tema que está ocupando posição de destaque nas discussões e ações para uma implementação de políticas públicas de qualidade. Nesse sentido foi realizada um levantamento de dados e informações referentes a legislação que foi se modificando ao longo dos anos para fazer prevalecer o direito estabelecido por lei de que todos tem direito a educação.

A Educação Inclusiva surgiu através do esforço e luta de pais e alunos com necessidades educacionais especiais para que as crianças fossem integradas a educação regular, e que, as mesmas tivessem o direito de aprender junto aos demais com equidade e justiça social. A legislação se consolidou por meio da Declaração de Salamanca, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, esse avanço na legislação é reflexo de uma luta para a transformação do sistema educacional e para que todos os estudantes com deficiência pudessem frequentar as Escolas de Educação Básica e aprender em condição de igualdade.

O aluno com deficiência tem direito a uma educação que promova o seu desenvolvimento com igualdade de oportunidades no ensino aprendizagem, em uma escola que promova a inclusão e condições de interagir com os colegas e não deixe que esse aluno seja segregado de qualquer que seja a atividade em que os professores desenvolvam suas práticas pensando nas peculiaridades do aluno e trabalhe com atividades adaptadas, mas dentro do mesmo currículo dos demais alunos.

A escola inclusiva deve ser acolhedora e promotora de uma educação de qualidade com base no respeito às diversidades nas salas de aulas, sendo que o contexto escolar é heterogêneo e possui alunos com peculiaridades distintas. Pensando em um escola inclusiva é preciso ressaltar que a educação para ser inclusiva, precisa exterminar o conceito de indiferença para a superação das diferenças existentes no meio educacional, ou seja onde prevaleça o respeito e a equidade.

A legislação para a Educação Inclusiva teve avanços consideráveis e que tem possibilidade a inclusão de alunos no contexto educacional que antes lhes eram negados, e, viviam em condição de segregação, isolados em Instituições de atendimento especializados, em asilos ou manicômios, com incapazes de estudar e aprender. Mas, a Constituição Federativa do Brasil de 1988 dispõe que a educação é direito de todos e dever do estado e da família garantir

o acesso do aluno à escola, além disso temos outras Leis que garantem o direito desses alunos com alguma necessidade educacional especial ser incluído no contexto educacional básico em condição de igualdade de oportunidades de aprendizagem.

Contudo, esse processo de inclusão do aluno nas escolas básicas de ensino perpassam por muitos desafios para fazer valer o direito a inclusão. Os desafios são vários e dentre eles o artigo cita a falta de acessibilidade arquitetônica, visto que ainda existem muitas escolas que não tem acessibilidade, são pisos irregulares, rampas muito elevadas, banheiros e outros ambientes inadequados para os alunos com deficiência, em especial para o aluno com deficiência física que necessita de cadeiras de rodas para sua locomoção. Outro fator importante é sobre a acessibilidade de materiais didáticos e instrumentos pedagógicos que atenda a necessidade do aluno, a falta de materiais específicos e adaptados é um problema que impede a aprendizagem do aluno em condição de igualdade e faz com que o mesmo se sinta excluído e desse modo se sente desmotivado a frequentar as salas de aulas.

Sobre os desafios, existe ainda a falta de acessibilidade à profissionais com formação específica para Atendimento Educacional Especializado, para atuar no cotidiano escolar do aluno e em salas de AEE no contraturno para promover uma educação em plenitude. Além disso, os professores da educação básica, em grande maioria são despreparados para atender alunos com deficiência, o que exige que o mesmo tenha formação na área ou continuada para que consiga educar o aluno com deficiência em condição de igualdade perante os alunos não deficientes.

Apesar de existir Leis e Decretos para a Inclusão educacional, ainda é preciso a implementação de políticas públicas inclusivas que sejam mais eficazes e que essas legislações que já existem, sejam respeitadas e que as escolas promovam a inclusão do aluno respeitando seus direitos de aprendizagem que são garantidos pela Carta Magna do Brasil e que o processo educacional ocorra com compromisso ético e social tanto das Escolas, quanto dos professores e toda a comunidade escolar, fazendo com que o aluno se sinta parte do processo de ensino aprendizagem ao qual tem direito e se sinta instigado a se desenvolver plenamente e reconheça o ensino aprendizagem como meio para sua formação educacional, social e para exercer a cidadania.

O trabalho apresentado teve como objetivo compreender os diferentes contextos da educação inclusiva no Brasil e no mundo, entender como foram os processos de evolução da legislação para a inclusão e como essas leis impactaram as mudanças ocorridas até a contemporaneidade em relação a inclusão de alunos com deficiência. Os levantamentos apontaram que mesmo com as leis para inclusão e todas as reformulações e promulgações de

decretos, resoluções, dentre outros, ainda existem barreiras para que essa modalidade seja efetivada, pois não basta apenas que existam legislações é preciso que existam práticas pedagógicas inclusivas norteadas pela legislação, além de investimentos na formação do professor para atendimento à essa clientela e investimentos em instrumentos pedagógicos para a inclusão e todo o tipo de acessibilidade a qual o aluno tem direito.

Por fim, foi enfatizado que a educação é um direito de todo o cidadão e que o aluno com necessidades educacionais especiais tem direito ao acesso e permanência nas escolas regulares da educação básica e que os mesmo devem ter uma educação que seja formadora para todos os âmbitos da sociedade, e que a mesma ocorra dentro dos princípios do respeito e da igualdade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de filosofia**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

ALVIM, Márcia Cristina de Souza. **A Educação Inclusiva na Constituição Federal de 1988 (2008)**. Disponível: <https://revistas.unifieo.br/rmd/article/view/183/270>. Acesso em: 15. out. 2024.

AMARAL, L. **Sobre crocodilos e avestruzes: falando de diferenças físicas, preconceitos e sua superação**. In: AQUINO, J. G. (Org.). *Diferenças e preconceitos*. São Paulo: Summus, 1998. p.11-30.

ARANHA, M. S. F. (2001). **História da educação e da pedagogia**. São Paulo: Moderna.

ARAÚJO, Luiz Alberto David de. **A proteção constitucional das pessoas portadoras de deficiência**. Brasília: CORDE; 2003, 125 p. Série Legislação em direitos humanos. Pessoas portadoras de deficiência, 3.

BAPTISTA, Claudio Roberto. Ação Pedagógica e Educação Especial: a sala de recursos como prioridade na oferta de serviços especializados. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, edição especial, v. 17, p. 59-76, maio-ago., 2011.

BEZERRA, Lourayne Natiely Vanderlei; ANTERO, Katia Farias. **Um Breve Histórico da Educação Inclusiva no Brasil, 2020**. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2020/TRABALHO_EV140_MD4_SA11_ID_14082020134026.pdf. Acesso em 12. out. 2024.

BRASIL. (1946). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, decretada pela Assembléia Constituinte, 1946**. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional.

BRASIL, L. (1961). **Lei no 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Diário Oficial da União -Seção 1 -27/12/1961, Página 11429.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 5 out. 1988.

_____. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: Corde, 1994.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Institui a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)**. Brasília: Congresso Nacional, 1996.

_____. **Plano Nacional de Educação.** Lei nº 10.172 de 9 de Janeiro de 2001.

BRASIL. **Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007.** Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Brasília: Congresso Nacional, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. **Nota Técnica - SEESP/GAB/Nº 11/2010.** Brasília: MEC/SEESP, 2010.

_____. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 2011.

BRASIL. **Planejando a próxima década: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação.** Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/conhecendo-o-pne>. Acesso em: 02. nov. 2024.

_____. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). Brasília: Congresso Nacional, 2015.

BRÍGIDA, Izane Flexa Santa; LIMEIRA, Carolline Septimio. **Educação Inclusiva: dos avanços à legalização do retrocesso, 2021.** Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/rdd/article/view/12436/8947>. Acesso em: 10. out. 2024.

CAPES. Portal de Periódicos. Disponível em: <https://catalogodeteses.capes.gov.br>. Acesso em: 10. Abr. 2024.

CARNEIRO, Moaci A. **LDB fácil. 4.** ed. Petrópolis: Vozes, 1999. p. 148-144.

CARVALHO, R. E. **Temas em educação especial.** Rio de Janeiro: WVA, 1998.

CARVALHO, Rosita Elder. **O Direito de Ter Direito. In: Salto para o futuro. Educação Especial: Tendências atuais/ Secretaria de Educação a Distância.** Brasília: Ministério da Educação, SEEP, 1999.

CIDADE, R. E. A.; FREITAS, P. S. de. **Introdução à Educação Física e ao Desporto para Pessoas Portadoras de Deficiência.** Curitiba: Ed. UFPR, 2002.

COMTE, Augusto apud Maria Lúcia de Arruda Aranha. **História da educação**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2003, p. 140.

Educ. Soc., Campinas, **Educação Especial no Brasil: dificuldades e desafios no reconhecimento da diversidade**. v. 33, n. 120, p. 833-849, jul.-set. 2012. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 20. Abr. 2024.

ERBEN, Endhyel; MELLO, Kelen Berra. Um estudo sobre as políticas públicas que dão suporte ao Ensino Colaborativo em países como Estados Unidos, Itália e Brasil, 2023.

Revista Educação Especial. Disponível em:

<http://educa.fcc.org.br/pdf/educespufsm/v36/1984-686X-educespufsm-36-e72108.pdf>. Acesso em: 15. out. 2024.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Lei pública nº 94.142 de 1975 (Public Law 94-142)**.

Lei de educação para todas as crianças deficientes de 1975. Washington, DC, 1975.

Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/STATUTE-89/pdf/STATUTE-89-Pg773.pdf#page=1>. Acesso em: 03 ago. 2022.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Lei pública nº 101.476 de 1990 (Public Law 101-476)**. **emendas à lei de educação de deficientes de 1990**. Washington, DC, 1990.

Disponível em: <https://www.govinfo.gov/content/pkg/STATUTE-104/pdf/STATUTE-104-Pg1103.pdf#page=49>. Acesso em: 03 ago. 2022.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Lei pública nº 101.476, 04 de junho de 1997**

(Public Law 101-476). **Emendas à lei de educação de indivíduos com deficiência de 1997**.

Washington, DC, 1997. Disponível em: <https://www.congress.gov/105/plaws/publ17/PLAW-105publ17.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2022.

FEITOSA, L. (2020). **Diversidade humana e inclusão social: repensando a deficiência como parte da sociedade** .

FERREIRA, NSC; FERREIRA, AP **Políticas públicas e educação básica: limites e perspectivas para o desenvolvimento da educação no Brasil**, 2004, p.33.

FERNANDES, E.M. **Educação para todos -- Saúde para todos: a urgência da adoção de um paradigma multidisciplinar nas políticas públicas de atenção à pessoas portadoras de deficiências**. Revista do Benjamin Constant, 5 (14), pg. 3-19, 1999.

FERNANDES, Lorena Barolo; SCHLESENER, Carlos; MOSQUERA, Carlos. **Breve Histórico da Deficiência e seus Paradigmas**. Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisa Interdisciplinares em Musicoterapia. Disponível em:

<https://periodicos.unespar.edu.br/incantare/article/view/181/186>. Acesso em 10. Set. 2024.

FLACH, Simone; MASSON, Gladis. **Políticas Educacionais no Brasil: Trajetórias e**

Desafios. Curitiba: CRV, 2014.

FRANCISCO, Megan; HARTMAN, Rachel; WANG, Jessica. **Individuals with Disabilities Education Improvement Act (IDEIA): A Review of Changes and Impacts.** New York: Educational Publishers, 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2005.

FROHLICH, Raquel. **Da educação especial para a educação inclusiva: deslocamento nas/das políticas públicas, 2016.** Disponível em: http://www.anpedsul2016.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2015/11/eixo22_RAQUEL-FR%C3%96HLICH.pdf. Acesso em: 02. nov.2024.

GARCIA, Rosalba Maria Cardoso; MICHELS, Maria Helena. A política de Educação Especial no Brasil (1991-2011): uma análise da produção do GT 15 – Educação Especial da Anped. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, edição especial, v. 17, p. 105-124, maio-ago., 2011.

Gil, Marta. **Inclusão: Conceitos, histórias e perspectivas**, 2016.

GOFFREDO, V. L. F. S. **Educação: Direito de Todos os Brasileiros. In: Salto para o futuro: Educação Especial: Tendências atuais/ Secretaria de Educação a Distância.** Brasília: Ministério da Educação, SEED, 1999.

GÓES, M. C. R. de. **Relações entre desenvolvimento humano, deficiência e educação: contribuições da abordagem histórico-cultural.** In: OLIVEIRA, M, K; SOUZA, D. T; REGO, T. C.(Org.). *Psicologia, educação e as temáticas da vida contemporânea.* São Paulo: Moderna, 2002. p. 95-114.

GOULART, I. **Psicologia da Educação.**Petrópolis, RJ: Vozes, 1999

GUGEL, Maria Aparecida. **A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade, 2007.** Disponível em: <<http://www.ampid.org.br/Artigos/PD.Historia.phd.>> Acesso em: 11 Set. 2024.

IANES, Dario; DEMO, Heidrun; DELL'ANNA, Silvia, 2020. **Inclusive education in Italy: Historical steps, positive developments, and challenges. Prospects.** v. 49, n. 3, p. 249-263, 2020. Disponível em: <https://link.springer.com/content/pdf/10.1007/s11125-020-09509-7.pdf?pdf=core>. Acesso em: 24 jun. 2022.

ITÁLIA. Lei nº 517, 04 de ago. de 1977 (Legge 4 agosto 1977, n. 517). Normas sobre a avaliação dos alunos e sobre a abolição dos exames complementares e outras normas de modificação do sistema escolar. **Diário Oficial da República n. 224, 1977.** Disponível em:

<https://www.gazzettaufficiale.it/eli/id/1977/08/18/077U0517/sg>. Acesso em: 14 out. 2024.

ITÁLIA. Lei nº 104, 05 de fev. de 1992 (Legge 5 febbraio 1992, n.104). Lei-quadro de assistência, integração social e direitos das pessoas com deficiência. **Diário Oficial da República n. 39, 1992**. Disponível em:

<https://www.gazzettaufficiale.it/eli/id/1992/02/17/092G0108/sg>. Acesso em: 14. out. 2024.

JANNUZZI, G. M. (2004). **A Educação do Deficiente no Brasil: Dos Primórdios ao Início do Século XXI**. Campinas: Autores Associados.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. **A luta pela educação do deficiente mental no Brasil**. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2012.

JONES, John. **Preconceito e Discriminação: Um Estudo de Atitudes Sociais**. Nova York: 1972.

KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. **Deficiência múltipla e educação no Brasil:discurso e silêncio dos sujeitos**. Campinas: Autores Associados, 1999.

LEITE, Rose. **Educação Inclusiva: Fundamentos e práticas pedagógicas**. São Paulo: Cortez, 2014.

LOPES, Maura Corcini. **Políticas de inclusão e governamentalidade**. In: THOMA, Adriana da Silva; HILLESHEIM, Betina (orgs.). Políticas de inclusão: gerenciando riscos e governando as diferenças. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2011. p. 7-15.

LURIA, A.R.; VIGOTSKI, L.; LURIA, A.; LEONTIEV, A. **Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem**. São Paulo: Ícone, 2001. MAZZOTTA, Marcos José Silveira. **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MANTOAN, Maria Teresa. **Inclusão Escolar o que é? Porque? como fazer?** São Paulo: Summus, 2015.

MARTINS, S. O.; LEITE, L. P. **As contribuições da Educação Especial para promoção da educação inclusiva nas normativas brasileiras**. *Psicología, Conocimiento y Sociedad*, v. 4, n. 2, 2014. Disponível em:<http://www.redalyc.org/comocitar.oa?id=475847269009>. Acesso em: 27 jul. 2019

Mazzotta, M. J. S. (2005). **Educação especial no Brasil: história e políticas públicas**. São Paulo: Cortez.

MENDES, E. G. **Perspectivas para a construção da Escola Inclusiva no Brasil**. In:

PALHARES, M. S.; MARINS, S. C. F. (Orgs.). Escola Inclusiva. São Carlos: EdUFSCar, 2002. p.61-85.

MIRANDA, Arlete Aparecida Bertolodo. **História, deficiência e educação especial**. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/art1_15.pdf>. Acesso em: 11 Set. 2024.

MIRANDA, A. A. B. História, deficiência e educação especial. **Revista HISTEDBR on-line**, Campinas, n. 15, p. 1-7, 2004.

MIRANDA, Arlete Aparecida Bertolodo. Educação Especial no Brasil: Desenvolvimento Histórico, 2008. **Cadernos de História da Educação– n. 7** – Jan./dez. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/che/article/view/1880/1564>. Acesso em 15. out. 2024.

MITTLER, Peter. **Educação Inclusiva: Contextos Sociais**. Editora: Artmed, São Paulo, 2003.

NASCIMENTO, A.; DALBEM OMODEI, J. **Políticas de educação especial e Educação Inclusiva no Brasil: organização avanços e perspectivas**. Colloquium Humanarum, v. 16, n. 1, p. 62-75, 7 maio 2019.

NEVES, Ana Luiza Miranda dos Santos. **A Educação Especial no Brasil**. Revista Foco. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/4626/3296>. Acesso em 12. Set. 2024.

OLIVEIRA, GF. **Educação inclusiva: avanços e desafios após a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão**, 2018.

OMOTE, S. et al. **Dificuldades e perspectivas para a habilitação em educação especial**. Rev. bras. educ. espec. [online]. 1996, v.2, n.4, p.137-145.

POKER, R. B. Pedagogia inclusiva: nova perspectiva na formação de professores. **Educação em Revista, Marília, n.4, p.39-50, 2003**.

RECH, Tatiana Luiza. **A emergência da inclusão escolar no Brasil**. In: THOMA, Adriana da Silva; HILLESHEIM, Betina (orgs.). Políticas de inclusão: gerenciando riscos e governando as diferenças. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2011. p. 19-34.

ROGALSKI, Solange Menin. Histórico do Surgimento da Educação Especial 2010. **Revista de Educação do Ideau (REI)**. Disponível em: https://www.bage.ideau.com.br/wp-content/files_mf/9bceb62e5cd6144439175dcea96e6d96168_1.pdf. Acesso em: 08. Set. 2024.

SANTOS, Alex Reis; TELES, Margarida Maria. **Declaração de Salamanca e Educação**

Inclusiva, 2012. Disponível em: <https://www.geces.com.br/simposio/anais/anais-2012/Anais-077-087.pdf>. Acesso em 16. out. 2024.

SANTOS, Mileide Regina da Silva; BRAGA, Gizzele de Freitas. **Os desafios da educação inclusiva no Brasil, 2024.** Disponível em: https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=Gizzele+de+Freitas+Braga%2C+Mileide+Regina+Silva+Santos+&btnG=. Acesso em 01. nov. 2024.

SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil.** 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2008.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos .** Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. Revista Nacional de Reabilitação (Reação), São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009, p. 10-16.

SASSAKI, R. K. **As escolas inclusivas na opinião mundial.** Disponível em: http://www.viverconsciente.com.br/exibe_artigo.asp?codigo=75&codigo_categoria=13 . Acesso em: 20 out. 2024.

SAVIANI, Demerval. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas.** 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2017.

SCIELO. **Inclusão Escolar e Infraestrutura Física de Escolas de Ensino Fundamental.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/Mn6nQZYbCQwFgRv9L3XGHzk/>. Acesso em: 12. Abr. 2024.

SCIELO. **Inclusão Escolar e Infraestrutura Física de Escolas de Ensino Fundamental.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/Mn6nQZYbCQwFgRv9L3XGHzk/>. Acesso em: 12. Abr. 2024.

SENNETT, Ricardo. **A corrosão do caráter: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo .** São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SILVA. Luciene M. Da Silva. **O estranhamento causado pela deficiência: preconceito e experiência.** UEB, Programa de Pós-Graduação Educação e Contemporaneidade. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/rbedu/v11n33/v11n33a04.pdf>. Acesso em 10. Set. 2024.

SOUSA, N. M.; NASCIMENTO, D. **A inclusão escolar e o aluno com síndrome de Down: as adaptações curriculares e a avaliação da aprendizagem.** Educação & Formação, Fortaleza, v. 3, n. 3, p. 121-140, 2018. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/859>. Acesso em: 30 out. 2024.

STAINBACK, Suzan & Willian Satainback. *Inclusão: Um Guia para Educadores*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

TRAVERSINI, Clarice Salete; BELLO, Samuel Edmundo López. **O numerável, o mensurável e o auditável: estatística como tecnologia para governar**. *Educação & Realidade*, v. 34, n. 2, p. 135-152, mai./ago., 2009.

UNESCO. **Declaração mundial sobre educação para todos**. Plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Tailândia, 1990.